



Seleção Pública(Presencial) nº 0000/2017– contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a reforma do Pavilhão Administrativo 03 para instalação do Laboratório de Produção Audiovisual da Educação a Distância da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador – Bahia).

SELEÇÃO PÚBLICA nº 003/2018

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO – FAPEX torna público que às 09h (nove horas), horário de Salvador/BA, do dia 27 de fevereiro de 2018 na sala de reuniões da Fundação, localizada na Avenida Manoel Dias da Silva, 1.784, Ed. Comercial Pituba Trade, Pituba, Salvador – Bahia, a Comissão de Seleção Pública da FAPEX estará promovendo a Seleção Pública, a qual obedecerá ao disposto no Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014 e demais legislações pertinentes, e, ainda, ao estabelecido no presente Instrumento Convocatório.

TÍTULO I – DO OBJETO E INFORMAÇÕES GERAIS

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a reforma do Pavilhão Administrativo 03 para instalação do Laboratório de Produção Audiovisual da Educação a Distância da Universidade Federal da Bahia, localizado no campus Ondina, Salvador, Bahia, mediante o regime de empreitada por preço unitário, tendo como base os projetos de arquitetura e engenharia fornecidos, e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, conforme descrição abaixo:

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias corridos.

Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias corridos.

Valor Total Estimado do Serviço: R\$ 288.841,12 (duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e doze centavos).

Fonte de recursos: Projeto 170038, sob a tutela do Coordenador (a) de Projeto Márcia Tereza Rebouças Rangel

1.2 A fonte dos recursos que subsidiaram as contratações oriundas deste certame tem origem no Contrato 51/2017, celebrado entre a FAPEX e UFBA.

1.3 São anexos do presente edital:

I – Termo de Referência

II – Peças Gráficas e Documentos Técnicos

III – Orçamento e Cronograma

IV – Composições de Serviços



Seleção Pública(Presencial) nº 0000/2017– contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a reforma do Pavilhão Administrativo 03 para instalação do Laboratório de Produção Audiovisual da Educação a Distância da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador – Bahia).

V – Declaração de Visita ao Local de Prestação do Serviço

VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

VIII – Declaração de Empregador Regular

IX – Minuta do Contrato

2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

2.1. A reforma do Pavilhão 03 para instalação da Superintendência de Ensino a Distância compreende os seguintes serviços: construção de alvenarias, colocação dos revestimentos piso, parede e teto, instalações elétricas, hidro sanitárias, telefonia, lógica, ar condicionado, acústica, conforme indicado em projeto;

2.2. Dadas as características dos serviços a serem contratados, expresso no objeto deste Termo de Referência/Projeto Básico, o campus onde será realizada a construção permanecerá em funcionamento durante a realização dos serviços.

3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

3.1. O projeto básico deste certame fora produzido da Coordenação de Planejamento, Projetos e Obras – CPPO / SUMAI.

4. ÓRGÃO FISCALIZADOR

4.1. Superintendência de Meio Ambiente e Infraestrutura – SUMAI da Universidade Federal da Bahia, através do Núcleo de Obras da Coordenação de Planejamento, Projetos e Obras – CPPO / SUMAI, telefone (71) 3283-5820, atuará como órgão fiscalizador em parceria com a FAPEX, conforme instrumento nº 51/2017, celebrado entre a UFBA e a FAPEX.

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1. Por se tratar de contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio no âmbito de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, em apoio à Instituição Federal, o presente procedimento será regido pelo Decreto nº 8.241/14, em especial o seu Capítulo III, e pela Lei nº 8.958/94, sendo-lhe aplicável, apenas subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666/93 e Decreto 7.983/13 – que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços

de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.

5.2. Em razão da complexidade do objeto deste certame, que exige, inclusive, a necessidade de vistoria por parte dos participantes, escolheu-se a modalidade presencial em detrimento da modalidade eletrônica.

6. NORMAS TÉCNICAS

6.1. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

6.1.1. Às normas e especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

6.1.2. Às normas da ABNT, para construção e desempenho de edificações;

6.1.3. Às normas Reguladoras do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego, em especial as NR 18 e NR 35;

6.1.4. A NBR 9050 (2015) – Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências às edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos.

6.1.5. Às NBR ISSO 9386-1 e 9836-2, a NBR NM 196 e a NBR NM 313 - Elevadores de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação – Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência; Quando for o caso.

6.1.6. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

6.1.7 Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA – CONFEA;

6.1.8. Às normas e recomendações do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

6.1.9. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive as normas das concessionárias de serviços públicos de água, energia e telefonia;

6.1.10. Às prescrições e recomendações dos fabricantes;

6.1.11. Às qualificações de materiais do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H).

6.2. Se durante a execução/elaboração, houver atualização de legislação pertinente ao objeto desta licitação, deverá a contratada proceder as correções para adequar a legislação.

7. JUSTIFICATIVA

7.1. A Universidade Federal da Bahia, visando atender as mais variadas realidades, segmentos e classes sociais, implementou o Ensino a Distância. A preocupação com um novo modelo educacional, incluindo a informatização do ensino e a educação a distância, instalou-se na UFBA, em 1999, com o projeto institucional UFBA.NET. Nos anos 2000-2002, a UFBA

coordenou o projeto REMA (Rede Metropolitana de Alta Velocidade), consórcio que envolvia seis instituições na montagem e funcionamento de uma rede de alta velocidade e suas tecnologias, além das aplicações que fariam uso dessa rede.

7.2. Nesse cenário, foi proposto o ABRA – Ambiente Brasileiro de Aprendizagem, ambiente de suporte à aprendizagem via Internet, com a criação de um software de uso livre e de baixo custo, que permitisse a entidades carentes de recursos financeiros o uso dessa plataforma de aprendizagem. Em 2000 e 2001, foi desenvolvido no Instituto de matemática, o protótipo de um Curso de Atualização em Matemática, destinado aos professores de escolas públicas baianas com duas turmas de alunos – uma em Salvador e outra em Barreiras.

7.3. A partir daí a oferta de cursos nessa modalidade foi se tornando uma realidade na UFBA e a estruturação física referente à EAD passou a ser uma necessidade estratégica para que o fomento para que os cursos pudessem acontecer.

8. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

8.1 A sessão pública desta Seleção Pública será realizada presencialmente às 09h (nove horas), horário de Salvador/BA, do dia 27 de fevereiro de 2018 na sala de reuniões da Fundação, localizada na Avenida Manoel Dias da Silva, 1.784, Ed. Comercial Pituba Trade, Pituba, Salvador – Bahia.

8.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e terá início somente após comunicação expressa do Presidente da Comissão de Seleção Pública aos participantes.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

9.1. Poderão participar do certame pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto desta seleção, na forma de seus atos constitutivos, que atendam às condições expressas no presente documento.

9.2. Não serão admitidas a participação de empresas:

- a) que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública ou com a FAPEX;
- b) constituídas em consórcio ou estrangeiras que não funcionem no País;
- c) que não possuam atividades constantes no ato constitutivo compatíveis com o objeto da licitação;

d) com falência, recuperação judicial ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial; e

e) em dissolução ou em liquidação.

9.3. Nas hipóteses em que não puder se ver representada pelo sócio administrador, a empresa proponente deverá nomear, expressamente, um representante com poderes para representá-la durante as sessões da Seleção Pública, mediante apresentação de documento encaminhado à Comissão de Seleção Pública, acompanhado das documentações pertinentes de comprovação de poderes para tal investidura, com a assinatura do outorgante devidamente autenticada no cartório competente.

9.3.1. O representante **será o único** admitido a intervir nas fases do procedimento e a responder pela empresa, para todos os atos e efeitos previstos neste instrumento, em tudo que se relacione à seleção durante as reuniões, devendo apresentar instrumento público de mandato ou particular de representação com firma reconhecida do outorgante, sendo que, em qualquer caso, deverá constar os poderes para “assinar documentos/proposta, manifestar-se de forma verbal ou escrita, interpor intenção de recurso, renunciar ou desistir de recursos e assumir direitos e obrigações em nome da representada” e ser acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

9.3.2. Cada procurador poderá representar um único fornecedor. Não será admitida a participação de mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

9.3.3. Os documentos de que tratam este item e subitens deverão ser enviados em envelopes lacrados, por via postal ao endereço constante no cabeçalho deste instrumento e endereçada à Comissão de Seleção Pública, com aviso de recebimento (AR), ou por correspondência eletrônica (e-mail) ao endereço eletrônico licitacao@fapex.org.br, ou apresentados no ato presencial da seleção pública, que ocorrerá nos termos do Item 8 e Título II deste edital.

10. ORIENTAÇÕES ACERCA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

10.1. É de total responsabilidade dos participantes a verificação e avaliação de todos os itens dos serviços listados na planilha orçamentária (quantidades e preços unitários) para formação do preço da obra apresentada pelo Órgão Licitante.

10.2. Caso haja discordância por parte do participante, em relação ao preço apresentado de um ou alguns itens do orçamento, tido como inexequíveis, caberá ao mesmo apresentar recurso dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura do certame, contendo composição de formação do preço dos itens questionados.

10.3. Em caso de itens de serviços que não constem na planilha do SINAPI a empresa deverá apresentar composição com no mínimo três cotações dos insumos do mercado da cidade de Salvador/BA ou do município no qual a obra será realizada, de modo que justifique o seu recurso e sua possível alteração.

10.4. Não serão considerados após a abertura do certame questionamentos de preços inexequíveis ou de quantitativos da planilha orçamentária apresentada pelo órgão.

10.5. Nenhum participante poderá ofertar preços unitários para cada item orçado, superiores àqueles correspondentes à mediana apresentados no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

10.6 O Contratado, especializado nos serviços de engenharia, objeto da contratação, deverá ter computado nos seus preços unitários e no BDI propostos, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta execução dos serviços, conforme Acórdão 325/2007 e Acórdão 2.369/2011 do TCU.

10.7. Caso haja discordância ou divergência significativa por parte de algum participante, em relação aos quantitativos apresentados na planilha orçamentária de preço, quando da vistoria ou com base nos projetos fornecidos anexados a esse Edital, caberá ao mesmo apresentar formalmente à Comissão de Seleção Pública, tal fato ou recurso dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura do certame, contendo a memória de cálculo do levantamento do item questionado.

10.7.1. Tais questionamentos poderão ser enviados a Comissão de Seleção Pública através do e-mail licitacao@fapex.org.br com cópia para cppo.sumai@ufba.br.

10.8. Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta do participante vencedor do certame.

10.9. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços sob alegações tais como: perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros de mesma natureza.

11. ORIENTAÇÕES ACERCA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

11.1. Os Participantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar minuciosamente toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, junto a FAPEX todas as dúvidas sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicados; e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente

esclarecidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos, uma vez que após a assinatura do contrato e emitida a ordem de serviço não serão permitidas alterações no escopo contratado.

11.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o Contratado cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços.

11.3. Quando da convocação para assinatura do contrato, o participante vencedor fica obrigado a apresentar o layout do canteiro de obra para o devido conhecimento e aprovação da Fiscalização, para que possa ao receber a ordem de serviço iniciar a obra.

11.4. Quaisquer dos serviços mencionados presentes nas especificações e não incluídos nos desenhos de execução dos projetos, ou vice-versa, terão a mesma significação como se figurassem em ambos, sendo a sua execução obrigatória e de responsabilidade do Contratado.

11.5. Em caso de divergência entre desenho de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala (os de menor denominador). Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, sempre consultada o Órgão Fiscalizador.

11.6. Em caso de divergência entre o material técnico (desenhos técnicos e especificações) e a planilha orçamentária, prevalecerá à planilha.

11.7. Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa do Órgão Fiscalizador.

11.8. Todas as modificações e ajustes necessários, durante a execução dos serviços, deverão ser encaminhados para análise e autorização expressa da Fiscalização.

12. DA VISTORIA

12.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o Participante deverá conhecer as instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, nos seguintes horários: segunda a sexta, das 08h00min horas às 12h00min horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (71)3283-5812, até o quinto dia útil anterior ao dia da sessão de abertura do certame licitatório.

12.2. De acordo com o Acórdão nº 889/2010, Plenário, do TCU, a exigência de vistoria mostra-se em consonância com art. 30, III, da Lei nº 8.666/93, além de “ser salutar que a Participante conheça as condições locais onde serão cumpridas as obrigações, objeto da licitação, de

forma a identificar, em tempo de se manifestar antes da abertura da licitação, de eventual necessidade de adaptações que se fizerem necessárias para a prestação dos serviços”.

12.3. A realização de vistoria permite aos interessados em participar da licitação em conhecer detalhadamente os serviços que deverão ser prestados, avaliando in loco o grau de complexidade do mesmo.

12.4. Uma vez identificada a necessidade de correção nas peças técnicas fornecidos pelo Órgão, o Participante deverá se manifestar no prazo legal consignado neste edital, não cabendo após a contratação alegações de dificuldades para atender o objeto licitado.

12.5. É fundamental que todos os Participantes realizem vistoria para reconhecimento do local, das condições, restrições e dos quantitativos dos serviços, sendo facultada aos Participantes a realização de algumas medições in loco.

12.6. O profissional que realizar a vistoria deverá portar autorização do responsável técnico indicado pela empresa, caso não seja ele mesmo possível de realizar a visita. Para a vistoria, o Participante, ou o seu representante deverá estar devidamente identificado.

12.7. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o segundo dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

12.8. A Declaração de Vistoria deverá ser assinada pelo representante legal e/ou responsável técnico da empresa, declarando estar ciente das condições atuais da edificação e do terreno onde será realizada a obra.

13. CÁLCULO BDI E COMPOSIÇÕES

13.1. Para cálculo da composição do BDI, fica determinado o uso da fórmula contida no Manual de Orientações para a Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas do TCU de 2014.

13.2. O Participante deverá apresenta em papel e mídia, juntamente com a proposta de preço, a memória de cálculo do BDI de acordo com fórmula apresentada acima e da planilha abaixo, ou uma planilha equivalente, contendo nos campos azuis os valores dos percentuais, ou seja, das taxas que foram adotadas para a sua composição do BDI.

13.3. Obriga-se o Participante a apresentar as memórias de cálculo com os valores das taxas, pois a não apresentação das referidas memórias do cálculo do BDI implicará na desclassificação sumária do proponente. Sugere-se a utilização do modelo de planilhas apresentada junto com o orçamento da UFBA.

13.3.1 Constan no Anexo IV, na planilha orçamentária, as planilhas de cálculo dos BDI's (serviços e equipamentos) onde os participantes poderão, nos campos azuis, definirem suas taxas para a formação dos seus BDI's.

13.4. Os percentuais dos BDI's apresentados pelos Participantes poderão divergir do apresentado pelo órgão licitante desde que devidamente justificados e, em caso de valor superior aos apresentados pelo órgão licitante, o valor total de todos os serviços não poderá ser superior ao valor estimado pelo orçamento no Item - Custo Estimado do Contrato, desse Edital.

13.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI de forma compatível com as alíquotas a que aquelas empresas estão obrigadas a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.

13.6. Caso haja isenção de tributos, deverá ser apresentada a lei que concedeu a isenção.

13.7. As alíquotas de tributos cotadas pelo Participante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

13.8. O percentual de ISS deve ser compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços previstos da obra.

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI PARA OBRAS E EQUIPAMENTOS

MEMÓRIA DE CALCULO DO BDI					
OBRAS:		REVISÃO:			
CLIENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA		DATA:			
MEMÓRIA DE CALCULO DO BDI DOS SERVIÇOS					
BDI APLICADO NA OBRA			FAIXAS DE ADMISSIBILIDADE DE ACORDO COM O ACORDÃO N. 2622/2013 DO TCU		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)	MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO
1.00	Despesas Indiretas				
A1	Seguro e Garantia	0,00%	0,80%	0,80%	1,00%
A2	Riscos e Imprevistos	0,00%	0,97%	1,27%	1,27%
A3	Despesas Financeiras	0,00%	0,59%	1,23%	1,39%
A4	Administração Central	0,00%	3,00%	4,00%	5,50%
Total do Grupo A =		0,00%			
2.00	Benefício				
B-1	LUCRO	0,00%	6,16%	7,40%	8,96%
Total do Grupo B =		0,00%			
3.00	Impostos		CALCULO DO ISS		
C-1	PIS / PASEP	0,00%	ALÍQUOTA MUNICIPAL (%)	% DE MÃO DE OBRA	ALÍQUOTA FINAL (%)
C-2	COFINS	0,00%	5,00%	50,00%	2,50%
C-3	ISS	0,00%			
C-4	CPRB (Contribuição Previdenciária sobre o Lucro Bruto)	0,00%			
Total do Grupo C =		0,00%			
Fórmula Para Cálculo do B.D.I			VALORES DO BDI PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS DE ACORDO COM O ACORDÃO N. 2622/2013 DO TCU		
$BDI = (((1+A4+A1+A2)*(1+A3)*(1+B1))/(1-C))-1$					
Bonificação Sobre Despesas indiretas (B.D.I) =		0,00%	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
			20,34%	22,12%	25,00%
Planilha Protegida exceto os itens em azul					

13.9 A não apresentação da planilha acima e/ou a não utilização da fórmula apresentada para o referido cálculo do BDI implicará na desclassificação automática do Participante.

13.10. As taxas a serem utilizadas para o cálculo do BDI deverão ser discriminadas nos campos hachurados na cor azul do modelo da planilha apresentada.

13.11. O Participante deverá apresentar em papel e mídia, juntamente com a proposta de preço, a planilha de Composição de Encargos Sociais, modelo abaixo, devidamente preenchida e assinada ou uma planilha equivalente de acordo com a fornecida pelo SINAPI que possa retratar fielmente seus encargos.

MODELO COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - SINAPI					
BASE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL					
BAHIA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS				
A2	SESI				
A3	SENAI				
A4	INCRA				
A5	SEBRAE				
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO				
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO				
A8	FGTS				
A9	SECONCI				
A	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
GRUPO B					
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO				
B2	FERIADOS				
B3	AUXILIO-ENFERMIDADE				
B4	DECIMO-TERCEIRO SALARIO				
B5	LICENÇA PATERNIDADE				
B6	FALTAS JUSTIFICADAS				
B7	DIAS DE CHUVAS				
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO				
B9	FÉRIAS GOZADAS				
B10	SALÁRIO MATERNIDADE				
B	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
GRUPO C					
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO				
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO				
C3	FÉRIAS INDENIZADAS				
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CUASA				
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL				
C	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
GRUPO D					
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B				
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO				
D	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (A+B+C+D)		0,00	0,00	0,00	0,00

13.12. A não apresentação das planilhas de Composição Analítica de Encargos Sociais implicará na desclassificação automática do Participante.

13.13. O Participante deverá apresentar juntamente com a proposta de preço, planilha com todas as composições de preços analíticas de cada serviço listado na planilha de orçamento que efetivou o preço final do objeto licitado, em papel e mídia, de acordo com o modelo abaixo ou planilha equivalente.

13.14. A não apresentação das planilhas de Composição Analítica de Encargos Sociais implicará na desclassificação automática do Participante.

MODELO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS POR SERVIÇO LISTADO NA PLANILHA DE ORÇAMENTO

SERVIÇO:				
A. Mão-de-obra				
DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
Valor da mão-de-obra				
Encargos Sociais _____ %				
Total de A =				
B1. MATERIAIS APLICADOS NO LOCAL				
DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
B2. FERRAMENTAS E EQUIPAMENTO				
DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor
Total de B =				
C. INSUMOS E EPI				
DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
Total de C =				
D. Custo Direto				
TOTAL D = Total de A + Total de B + Total de C =				
E. BDI _____ %				
E.1 – Despesas Indiretas (incidentes sobre o Custo Direto)				
E.2 – Benefícios (incidentes sobre Custo Direto + Despesas Indiretas)				
E.3 – Tributos (Incidentes sobre o Faturamento)				
Total de E =				
TOTAL DO ITEM = Total D + Total E =				

_____ de _____ de _____.

 ASSINATURA DA PROPONENTE
 Carimbo

13.15. Também deverá ser considerada, na composição de preços de cada Participante, a necessidade de que a obra não interfira no funcionamento normal da unidade. **Assim, é fundamental que os Participantes atentem para a necessidade de desenvolver alguns serviços em finais de semana – devendo ser evitada a utilização de martelos que geram ruído excessivo, por exemplo.**

TÍTULO II – DO PROCEDIMENTO

14. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

14.1. A proposta será apresentada digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado da empresa proponente, obrigatoriamente acompanhada dos anexos IV, V e VI deste edital.

14.2. A proponente deverá informar o número desta Seleção Pública e, além de outras informações que a seu critério entenda pertinente, incluir em sua proposta os seguintes dados:

a) **Especificação clara e completa dos serviços ofertados, objeto da Seleção Pública,** devendo conter o detalhamento de todas as características do objeto cotado, assim como

especificação das condições de execução dos serviços não previstas neste instrumento;

b) **Preço unitário e total, expresso em Real**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso, sendo que no caso de discordância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o segundo. Estarão incluídos no preço unitário total os valores de que trata o item 13 deste edital, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito e completo fornecimento. O preço unitário deverá, ainda, atentar ao conteúdo do Anexo II e III deste edital.

c) **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da Seleção;

d) **Indicação dos dados bancários completos da empresa**, a saber: Nome e número do Banco, Nome e número da Agência, Praça de pagamento e Conta Corrente;

14.4. As propostas deverão ser enviadas em envelopes lacrados, por via postal ao endereço constante no cabeçalho deste instrumento e endereçada à Comissão de Seleção Pública, com aviso de recebimento (AR) ou apresentadas no ato presencial da seleção pública, que ocorrerá nos termos do Item 8 e Título II deste edital.

14.4.1. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de participante retardatária, a não ser como ouvinte.

14.4.2 As empresas deverão ainda apresentar, obrigatoriamente, uma via em arquivo eletrônico – CD ou DVD – da “Proposta de Preços” e demais documentos. A planilha orçamentária deverá ser apresentada na forma eletrônica protegida (*.xls ou superior), não podendo ser em formato *.PDF, que permita somente a cópia dos dados inseridos, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão.

14.5 Conforme Lei nº 5.194/96 e Resolução do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA), o responsável técnico da participante deverá carimbar e assinar todas as páginas dos orçamentos e especificações constantes da proposta de preço.

14.6. Em nenhuma hipótese o conteúdo do envelope das propostas poderá ser alterado, seja como relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar

apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Seleção Pública no ato de sessão pública.

14.7 A omissão ou exclusão, no custo de quaisquer itens específicos, não exime o participante de executá-los dentro do preço global da proposta.

15. DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. No endereço, data e hora especificados no cabeçalho deste edital, o Presidente da Comissão de Seleção Pública procederá com a abertura da Sessão Pública, observando o quanto disposto no Item 9.3 deste edital, recebendo os envelopes de que tratam os Itens 14 e 18 deste edital, caso ainda existam participantes que já não os tenham enviado por correspondência.

15.2. Após a etapa de credenciamento de que trata o item anterior, o Presidente da Comissão de Seleção Pública abrirá os envelopes das propostas.

15.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes na Seleção Pública.

15.4. O Presidente da Comissão de Seleção Pública verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

15.4.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em ata.

15.5. Aos participantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa no modo aberto, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

15.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo menor preço do valor total do objeto da contratação em regime de empreitada por preço unitário.

15.6 O início dos lances dar-se-á pelo participante que ofertou o maior preço em relação ao que apresentou o menor preço e assim sucessivamente, até que se proclame o vencedor.

15.7 O participante poderá cobrir o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor. Neste caso, será registrado em ata o menor valor apresentado pelo fornecedor na fase de lances.

15.8. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a ordem de apresentação dos lances será determinada por sorteio.

15.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado para tal, implicará a exclusão do participante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado para efeito de posterior ordenação das propostas.

15.10 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

15.11 Na fase de lances, a Comissão de Seleção Pública somente aceitará lances com valor mínimo de diferença no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. Após a etapa de lances, o Presidente da Comissão de Seleção Pública iniciará a fase de julgamento da proposta.

16.1.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

16.1.2. Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo da contratação definido no Termo de Referência.

16.1.3 A proposta comercial classificada em primeiro lugar ficará sujeita à aprovação do Órgão Fiscalizador, que procederá a avaliação do(s) serviço(s) cotados e emitirá o respectivo parecer.

16.2 O Presidente da Comissão de Seleção Pública examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

16.2.1 O participante detentor do menor preço deverá encaminhar, no prazo de 48 horas, a planilha de custo e formação de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor para o endereço eletrônico licitacao@fapex.org.br, com cópia para cppo.sumai@ufba.br, ou por outro meio e prazo indicados pelo Presidente da Comissão de Seleção Pública, obedecendo, no que couber, as disposições dos itens 13 e 14 deste edital.

16.3. O Presidente da Comissão de Seleção Pública também poderá solicitar ao participante que envie imediatamente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, para o endereço eletrônico licitacao@fapex.org.br, com cópia para cppo.sumai@ufba.br, ou por outro meio e prazo indicados pelo Presidente da Comissão de Seleção Pública, sob pena de não aceitação da proposta.

16.4. Será desclassificada a proposta final que:

I – Contenha vícios ou ilegalidades;

II – Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

III – Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

IV – Apresentar preços unitários superiores àqueles correspondentes à mediana apresentados no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;

16.5. Também será desclassificada a proposta final que:

I – Com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

II – Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

16.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo – vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta – para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

16.5.1.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

16.5.1.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

16.5.1.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

16.5.1.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

16.5.1.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

16.5.1.6. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

16.5.1.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

16.5.1.8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

16.5.1.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

16.5.1.10. Estudos setoriais;

16.5.1.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

16.5.1.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e

16.5.1.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

16.5.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

16.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Presidente da Comissão de Seleção Pública suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.

16.7. Se a proposta de menor preço não for aceitável ou for desclassificada, o Presidente da Comissão de Seleção Pública examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

16.7.1. Nessa situação, o Presidente da Comissão de Seleção Pública poderá negociar com o participante para que seja obtido um desconto melhor.

16.8. No julgamento das propostas, o Presidente da Comissão de Seleção Pública poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

16.9. Sendo aceitável a proposta do participante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

16.10. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo participante ou seu representante, na forma dos Itens 9.3, 13 e 14 deste Edital.

16.11. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do participante vencedor, para fins de pagamento.

16.12. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17. DOS RECURSOS CONTRA A DISPUTA DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1. Declarado provisoriamente o vencedor, qualquer fornecedor poderá, durante a sessão, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará preclusão, nos termos do art. 30, §1º do Decreto nº 8.241/14.

17.1.2. As razões de recurso de que trata o Item 17.1 deste edital só serão conhecidos se apresentados por escrito e protocolados tempestivamente até às 17h (dezesete horas), horário local, do último dia correspondente ao prazo de 03 (três) dias estabelecido no mencionado item, na FAPEX, que funciona nos dias úteis das 8h às 17h.

17.2. O prazo para a apresentação das contrarrazões ao recurso mencionado no item anterior será de 03 (três) dias, a contar da notificação, e deverá ser protocolado até às 17h (dezesete horas) do último dia do prazo, horário local, na FAPEX, que funciona nos dias úteis das 8h às 17h, sob pena de preclusão.

17.2.1. A ausência de contrarrazões não importará necessário julgamento favorável ao recurso.

17.3. Na hipótese da autoridade que proferiu a decisão não a reconsiderar no prazo de 03 (três) dias úteis, esta deverá encaminhar o recurso à autoridade máxima da FAPEX, que terá competência para decisão final em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento.

17.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DA HABILITAÇÃO

18.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Presidente da Comissão de Seleção Pública Seleção Pública verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – SICAF;

II – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

III – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

18.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.1.2. Constatada a existência de sanção, o Presidente da Comissão de Seleção Pública reputará o participante inabilitado, por falta de condição de participação.

18.2. Encerrada as etapas de lances e a negociação, a Comissão de Seleção Pública analisará a documentação pertinente à Habilitação da licitante que apresentar o menor preço

18.2.1. A documentação de que trata o item anterior deverá ser entregue em envelope fechado e rubricado no fecho, junto aos anexos VII, VIII e IX

18.2.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

18.3. Para a habilitação, o participante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

18.3.1 Habilitação Jurídica

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Cédula de identidade, no caso de pessoas físicas;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

18.3.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

18.3.3 Qualificação Técnica

I – Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa Participante e de seu (s) responsável (is) técnico (s), da região a que estiverem vinculados.

a) No caso da empresa Participante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado da Bahia, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

II – Comprovação de regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa Participante e de seu (s) responsável (is) técnico (s), da região a que estiverem vinculados.

III – Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (is) técnico(s), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução em edifícios públicos ou privados, compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação:

IV – A Certidão de Acervo Técnico - CAT de que trata o subitem acima, nos termos da Resolução nº. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, será exigida dos seguintes profissionais, legalmente habilitados, conforme Resolução nº 1.010, de 2005, do CONFEA:

a) Engenheiro Civil.

V – O responsável técnico e/ou membro da equipe técnica acima elencados deverá pertencer ao quadro permanente do Participante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o Participante ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o Participante se sagre vencedor do certame.

VI – Caso o participante se sagre vencedor do certame, e, o responsável técnico não tenha ainda uma relação formal com a empresa, deverá registra-lo em carteira de trabalho ou formalizar um contrato da prestação de serviço, o qual deverá ser registrado no conselho de classe.

VII – O responsável técnico (Engenheiro Civil) será o responsável pela execução da obra e responderá pela mesma. Para tanto, exige-se que sua presença seja constante na obra.

VIII – No decorrer da execução da obra, o profissional de que trata este subitem poderá ser substituído, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

IX – Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado – atividade concluída ou em andamento, ou documento equivalente, que indique o Participante como empresa Contratada.

X – Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerados essenciais para a execução contratual, e realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos serviços.

XI – Declaração de que o Participante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução, conforme Declaração de Conhecimento das Condições e Grau de Dificuldade do Objeto da Licitação.

XII – A apresentação da declaração de conhecimento das condições e grau de dificuldade do objeto a ser contrato é obrigatória. Razão pela qual, a alegação de seu desconhecimento não será admitida como justificativa para que a Contratada se exima das obrigações assumidas em decorrência desta Concorrência.

XIII – É vedada a participação de cooperativas

18.3.4 Qualificação Econômico-Financeira

I – Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; e

II – Elementos que demonstrem capacidade econômica financeira ou oferta de garantia que assegure a execução total do objeto pelo contrato, quando necessário.

III – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que demonstrem capacidade econômica financeira para execução do contrato.

18.4. A habilitação ao presente processo poderá ser demonstrada através do cadastramento e habilitação parcial no SICAF, a qual será verificada por meio de consulta eletrônica,

comprovando-se a habilitação do fornecedor, **EXCETO para a Certidão Negativa de Falência, estabelecida no subitem 18.3.4, inciso “I”, a qual deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por cartório.**

18.5. O fornecedor credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema deve apresentar a documentação respectiva para a Habilitação.

18.6. O fornecedor que deixar de apresentar qualquer documentação de Habilitação exigida neste Instrumento Convocatório, será automaticamente desclassificado do processo, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

18.7. Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a FAPEX poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

18.8. A proposta comercial e a documentação de Habilitação deverão ser apresentadas em envelope fechado, devidamente lacrado, contendo elementos de identificação da presente Seleção.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto do certame será adjudicado ao participante declarado vencedor, por ato do Presidente da Comissão de Seleção Pública, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

TÍTULO III – DA RELAÇÃO CONTRATUAL

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. O contrato será celebrado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão – FAPEX e o fornecedor vencedor do certame.

20.2. O participante declarado vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinar o termo de contrato e retirar a Ordem de Serviço, caso não seja possível o envio da autorização por meio eletrônico (e-mail).

20.2.1. Na assinatura do Contrato ou do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo participante durante a sua vigência.

20.2.2. O prazo para a assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela FAPEX.

20.2.3. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às cominações legais dele decorrentes.

20.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a FAPEX poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela FAPEX.

20.4. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo participante durante a sua vigência.

20.4.1. Se o vencedor do certame, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro participante, desde que respeitada a ordem de classificação do certame, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20.5. Correrão por conta do contratado todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo.

20.6. A execução do contrato será realizada sob o regime definido e de acordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, seus anexos e na proposta do contratado.

20.7. Os acréscimos ou supressões no objeto do contrato serão definidos por acordo entre as partes, observado o estabelecido no instrumento convocatório.

20.8. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante e do Órgão Fiscalizador, ao qual competirá registrar em relatório todas as



Seleção Pública(Presencial) nº 0000/2017– contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a reforma do Pavilhão Administrativo 03 para instalação do Laboratório de Produção Audiovisual da Educação a Distância da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador – Bahia).

ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à FAPEX.

20.9. Durante a vigência da contratação, os preços serão fixos e irremovíveis.

21. OBRIGAÇÕES DAS PARTES NA RELAÇÃO CONTRATUAL

21.1. As obrigações das partes estão previstas no Termo de Referência e Contrato em anexo.

22. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1. Os critérios e condições de controle e fiscalização da execução do contrato estão previstos no Termo de Referência e Contrato em anexo.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

23.2. A subcontratação parcial depende de autorização prévia da FAPEX, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

23.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

24. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

24.1. O prazo previsto para a execução dos serviços é de 90 (noventa) dias corridos a contar da entrega da ordem de execução do serviço ou documento equivalente, podendo tal prazo ser prorrogado nos termos do art. 28 do Decreto nº 8.241/14.

24.2. O prazo previsto para vigência do contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo tal prazo ser prorrogado nos termos do art. 28 do Decreto nº 8.241/14.

25. DO CUSTO ESTIMADO DO CONTRATO

25.1. O valor estimado da presente obra é **R\$ 288.841,12** (duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e doze centavos)

✉ Avenida Manoel Dias da Silva, 1784, Ed. Comercial Pituba Trade - Pituba - Salvador – Bahia
CEP: 41.830-001 ☎ (0**71) 3183-8400 / Fax: (0**71) 3183-8234
CNPJ: 14.645.162/0001-91 – Inscrição Estadual: 70.416.735-EP

25.2. Nenhum licitante poderá ofertar preço global superior ao orçamento.

26.DO PAGAMENTO

26.1. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Compromisso e Contrato em anexo.

27. DA GARANTIA CONTRATUAL

27.1. A licitante vencedora prestará garantia de execução, na modalidade de **fiança bancária ou seguro garantia** no percentual de **4% (quatro por cento)** do valor do contrato.

27.2. Caso o contrato seja prorrogado a garantia deve ser prorrogada por igual período.

27.3. No caso de alteração contratual com acréscimo do valor original, a Contratada deverá apresentar, antes da celebração do termo aditivo, garantia complementar correspondente a 4% do valor do acréscimo, ou substituir a garantia original por outra correspondente a 4% do novo valor do contrato.

28. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

28.1. Comete infração a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

28.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

28.3. Multa de:

28.3.1. De 0,1% (um décimo por cento) do valor da obra por dia que ultrapasse o prazo determinado para o seu início ou não apresentação do layout do canteiro de obras para aprovação da Fiscalização;

28.3.2. De 0,2% (dois décimos por cento) do valor da obra por dia que exceda o seu prazo de execução;

28.3.3. De 1,0% (um por cento) do valor de cada etapa prevista do cronograma da obra, em atraso, por dia de excesso que venha a ocorrer em cada uma delas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, contratual, com exclusão da última, calculada mediante o emprego da fórmula: $M = V \times 0,01 \times N$. Onde: M = valor da multa; V = valor da etapa; N = número de dias de atraso na conclusão da etapa.

28.3.4. De 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia que descumpra itens do Edital e seus anexos, sujeitos a multa, até o máximo de 2% (dois por cento). (ex. ausência do responsável técnico na obra, disposição inadequada de resíduos da construção civil, etc)

28.4. A aplicação da multa moratória não impede que a FAPEX rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

28.5. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

28.6. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

28.7. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

28.7.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

28.8. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com toda a Administração Pública e com a FAPEX, pelo prazo de até (02) dois anos;

28.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e com a FAPEX enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

28.10. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela FAPEX, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a as penalidades acima estabelecidas.

28.11. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

28.12. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

28.12.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

28.12.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

28.12.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

28.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº. 9.784, de 1999.

28.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

28.15. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da FAPEX, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

28.16. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

28.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

28.18. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

29. MEDIDAS ACAUTELADORAS

29.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº. 9.784, de 1999, a FAPEX, na condição de administradora de recurso público, poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

TÍTULO IV – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DISPOSIÇÕES FINAIS

30. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa, a participante/adjudicatária que, no decorrer do certame:

30.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

30.1.2. Apresentar documentação falsa;

30.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

30.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

30.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

30.1.6. Cometer fraude fiscal;

30.1.7. Fizer declaração falsa;

30.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

30.2 A participante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do participante;

II – Impedimento de licitar e de contratar com a União e com a FAPEX, além de descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

30.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

30.3. Comete infração administrativa, ainda, a Contratada que, no decorrer da contratação:

30.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

30.3.2. Apresentar documentação falsa;

30.3.2. Comportar-se de modo inidôneo;

30.3.3. Cometer fraude fiscal;

30.3.4. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

30.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

30.4.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

30.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

30.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

30.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

30.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à FAPEX, observado o princípio da proporcionalidade.

30.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da FAPEX, ou deduzidos da garantia.

30.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

30.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

31. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

31.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, por meio eletrônico via internet, através do e-mail: licitacao@fapex.org.br, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Presidente da Comissão de Seleção Pública.

31.1.1. Caberá à Comissão de Seleção Pública, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

31.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

31.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Seleção Pública, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: licitacao@fapex.org.br.

31.2.1. O pedido de esclarecimentos será respondido em até 24 (vinte e quatro) horas.

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. A FAPEX se reserva o direito de não contratar ou cancelar a presente Seleção Pública, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

32.2. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

32.3. No interesse da FAPEX, poderá a presente Seleção Pública ser cancelada, no todo ou em parte, não cabendo qualquer indenização ao participante que se julgar com direito violado. Em ambos os casos a FAPEX procederá com justa causa.

32.4. A sessão pública desta Seleção poderá ser suspensa a qualquer momento a critério da Comissão de Seleção Pública por motivo a ser registrado em Ata.

32.5. É facultada à Comissão de Seleção ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

32.6. A homologação do resultado desta Seleção Pública não implicará direito à contratação.

32.7. As empresas participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FAPEX não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de Seleção Pública.

32.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FAPEX.

32.9. As normas que disciplinam esta Seleção Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da FAPEX, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

32.10. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

32.11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço FAPEX – Av. Manoel Dias da Silva, 1.784 – Ed. Comercial Pituba Trade – Pituba – Salvador – CEP: 41.830-001, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 16 horas.

32.12. Os casos omissos, inclusive aqueles relativos ao procedimento de contratação, serão resolvidos pela fundação de apoio, observados os princípios impessoalidade, moralidade, probidade, transparência, eficiência, competitividade, da busca permanente de qualidade durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, podendo ainda, caso entenda necessário, solicitar parecer jurídico ou técnico para substanciar as decisões.

32.13. Fica eleito o foro da cidade de Salvador, do Estado da Bahia, para dirimir questões relativas ao presente certamente, com exclusão de qualquer outro.

COMISSÃO DE SELEÇÃO designada para o Processo, através da Portaria nº 001/2018



Seleção Pública(Presencial) nº 0000/2017– contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a reforma do Pavilhão Administrativo 03 para instalação do Laboratório de Produção Audiovisual da Educação a Distância da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador – Bahia).

- Fabio Isensee de Souza - Presidente
- Leandro Santos Oliveira de Andrade -Comprador
- Anderson França dos Santos- Comprador

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. RESUMO

Processo nº01/2018

Modalidade: Seleção Pública

Tipo: Menor Preço, mediante o regime de empreitada por Preço Unitário.

Número da Licitação: 01/2018

OBJETO: O objeto desta licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a reforma do Pavilhão Administrativo 03 para instalação do Laboratório de Produção Audiovisual da Educação a Distância da Universidade Federal da Bahia, localizado no campus Ondina, Salvador, Bahia, mediante o regime de empreitada por preço unitário, tendo como base os projetos de arquitetura e engenharia fornecidos, e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, conforme descrição abaixo:

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias corridos.

Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias corridos.

Valor Total Estimado do Serviço: R\$ 288.841,12 (duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e doze centavos).

Fonte de recursos: Projeto FAPEX 170038 – Contrato UFBA x FAPEX nº 51/2017

Data de abertura: 27 de fevereiro de 2018

Horário: 09h (horário de Salvador/BA)

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

2. DEFINIÇÕES DE TERMOS UTILIZADOS

2.1. Para efeito desse Termo de Referência, entendem-se os termos por:

2.1.1. **Adjudicatária** – define a empresa quando da assinatura do contrato;

2.1.2. **Contratado** - define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto deste certame;

2.1.3. **Contratante** – FAPEX, que atuará como Fundação de Apoio em favor da UFBA.

2.1.4. **Fiscalização** - define a equipe conjunta da SUMAI e da FAPEX que representará a Contratante perante o Contratado e a quem este último deverá se reportar.

2.1.5. **Licitante** - define a empresa participante do certame.

2.1.6. UFBA – Universidade Federal da Bahia;

3. OBJETO

3.1. O objeto desta licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a reforma do Pavilhão Administrativo 03 para instalação do Laboratório de Produção Audiovisual da Educação a Distância da Universidade Federal da Bahia, localizado no campus Ondina, Salvador, Bahia, mediante o regime de empreitada por preço unitário, tendo como base os projetos de arquitetura e engenharia fornecidos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A Universidade Federal da Bahia, visando atender as mais variadas realidades, segmentos e classes sociais, implementou o Ensino a Distância. A preocupação com um novo modelo educacional, incluindo a informatização do ensino e a educação a distância, instalou-se na UFBA, em 1999, com o projeto institucional UFbaNET. Nos anos 2000-2002, a UFBA coordenou o projeto REMA (Rede Metropolitana de Alta Velocidade), consórcio que envolvia seis instituições na montagem e funcionamento de uma rede de alta velocidade e suas tecnologias, além das aplicações que fariam uso dessa rede.

4.2. Nesse cenário, foi proposto o ABRA – Ambiente Brasileiro de Aprendizagem, ambiente de suporte à aprendizagem via Internet, com a criação de um software de uso livre e de baixo custo, que permitisse a entidades carentes de recursos financeiros o uso dessa plataforma de aprendizagem. Em 2000 e 2001, foi desenvolvido no Instituto de matemática, o protótipo de um Curso de Atualização em Matemática, destinado aos professores de escolas públicas baianas com duas turmas de alunos – uma em Salvador e outra em Barreiras.

4.3. A partir daí a oferta de cursos nessa modalidade foi se tornando uma realidade na UFBA e a estruturação física referente à EAD passou a ser uma necessidade estratégica para que o fomento para que os cursos pudessem acontecer.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. Pavilhão Administrativo 03, Campus Ondina, Salvador, Bahia.

6. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1. O prazo previsto para a execução dos serviços é de **90** (noventa) dias corridos a contar

da entrega da ordem de execução do serviço ou documento equivalente, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

6.2. O prazo previsto para vigência do contrato é de **150** (cento e cinquenta) dias corridos a partir da assinatura do instrumento contratual.

7. CUSTO ESTIMADO DO CONTRATO

7.1. O valor estimado da presente obra é R\$ **288.841,12** (duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e doze centavos).

7.2. **Nenhum licitante poderá ofertar preço global superior ao orçado.**

8. ORIENTAÇÕES ACERCA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

8.1. É de total responsabilidade dos licitantes a verificação e avaliação de todos os itens dos serviços listados na planilha orçamentária (quantidades e preços unitários) para formação do preço da obra apresentada pelo Órgão licitante.

8.2. Caso haja discordância por parte do licitante, em relação ao preço apresentado de um ou alguns itens do orçamento, tido como inexequíveis, caberá ao mesmo apresentar recurso dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura do certame, contendo composição de formação do preço dos itens questionados.

8.3. Em caso de itens de serviços que não constem na planilha do SINAPI a empresa deverá apresentar composição com no mínimo três cotações dos insumos do mercado da cidade de Salvador/BA ou do município no qual a obra será realizada, de modo que justifique o seu recurso e sua possível alteração.

8.4. Não serão considerados após a abertura do certame questionamentos de preços inexequíveis ou de quantitativos da planilha orçamentária apresentada pelo órgão.

8.5. Nenhum licitante poderá ofertar preços unitários para cada item orçado, superiores àqueles correspondentes à mediana apresentados no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

8.6. O Contratado, especializado nos serviços de engenharia, objeto da contratação, deverá ter computado nos seus preços unitários e no BDI propostos, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta execução dos serviços, tudo de acordo com o Acórdão 325/2007 e Acórdão 2.369/2011 do TCU.

8.7. Caso haja discordância ou divergência significativa por parte de algum licitante, em

relação aos quantitativos apresentados na planilha orçamentária de preço, quando da vistoria ou com base nos projetos fornecidos anexo a esse Termo de Referência, caberá ao mesmo apresentar formalmente à Comissão de licitação, tal fato ou recurso dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura do certame, contendo a memória de cálculo do levantamento do item questionado.

8.7.1. Tais questionamentos poderão ser enviados a Comissão de licitação através do e-mail licitacao@fapex.org.br, com cópia para cppo.sumai@ufba.br.

8.8. Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta do licitante vencedor do certame.

8.9. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços sob alegações tais como: perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.

9. ORIENTAÇÕES ACERCA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1. Os Licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar minuciosamente toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, junto a Administração todas as dúvidas sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicados; e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos, uma vez que após a assinatura do contrato e emitida a ordem de serviço não serão permitidas alterações no escopo contratado.

9.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o Contratado cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços.

9.3. Quando da convocação para assinatura do contrato, o licitante vencedor fica obrigado a apresentar o layout do canteiro de obra para o devido conhecimento e aprovação da Fiscalização, para que possa ao receber a ordem de serviço iniciar a obra.

9.4. Quaisquer dos serviços mencionados presentes nas especificações e não incluídos nos desenhos de execução dos projetos, ou vice-versa, terão a mesma significação como se figurassem em ambos, sendo a sua execução obrigatória e de responsabilidade do

Contratado.

9.5. Em caso de divergência entre desenho de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala (os de menor denominador). Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, sempre consultada a Fiscalização.

9.6. Em caso de divergência entre o material técnico (desenhos técnicos e especificações) e a planilha orçamentária, prevalecerá à planilha.

9.7. Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa da Fiscalização.

9.8. Todas as modificações e ajustes necessários, durante a execução dos serviços, deverão ser encaminhados para análise e autorização expressa da Fiscalização.

10. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. A reforma do Pavilhão 03 para instalação da Superintendência de Ensino a Distância compreende os seguintes serviços: construção de alvenarias, colocação dos revestimentos piso, parede e teto, instalações elétricas, hidro sanitárias, telefonia, lógica, ar condicionado, acústica, conforme indicado em projeto;

10.2. Dadas as características dos serviços a serem contratados, expresso no objeto deste Termo de Referência/Projeto Básico, o campus onde será realizada a construção permanecerá em funcionamento durante a realização dos serviços.

11. RESPONSÁVEIS PELO PROJETO

Coordenação de Planejamento, Projetos e Obras – CPPO / SUMAI, telefone (71) 3283-5820.

12. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Equipe conjunta da FAPEX e Superintendência de Meio Ambiente e Infraestrutura – SUMAI da Universidade Federal da Bahia, através do Núcleo de Obras da Coordenação de Planejamento, Projetos e Obras – CPPO / SUMAI, telefone (71) 3283-5820.

13. NORMAS TÉCNICAS

13.1. O presente documento objetiva apresentar as referências técnicas para o desenvolvimento do objeto e orientação da empresa que executará a obra.

13.2. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

13.3. Às normas e especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

- 13.4. Às normas da ABNT, para construção e desempenho de edificações;
- 13.5. Às normas Reguladoras do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego, em especial as NR 18 e NR 35;
- 13.6. A NBR 9050 (2015) – Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências às edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos.
- 13.7. Às NBR ISSO 9386-1 e 9836-2, a NBR NM 196 e a NBR NM 313 - Elevadores de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação – Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência; Quando for o caso.
- 13.8. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- 13.9. Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA – CONFEA;
- 13.10. Às normas e recomendações do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
- 13.11. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive as normas das concessionárias de serviços públicos de água, energia e telefonia;
- 13.12. Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- 13.13. Às qualificações de materiais do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H).
- 13.14. Se durante a execução/elaboração, houver atualização de legislação pertinente ao objeto desta licitação, deverá a contratada proceder as correções para adequar a legislação.

14. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 14.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa Licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s), da região a que estiverem vinculados.
 - 14.1.1. No caso da empresa Licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado da Bahia, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- 14.2. Comprovação de regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa Licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s), da região a que estiverem vinculados.
- 14.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (is) técnico(s), que demonstre a Anotação

de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução em edifícios públicos ou privados, compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação:

14.4. A Certidão de Acervo Técnico - CAT de que trata o subitem acima, nos termos da Resolução nº. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, será exigida dos seguintes profissionais, legalmente habilitados, conforme Resolução nº 1.010, de 2005, do CONFEA:

14.4.1. Engenheiro Civil.

14.5. O responsável técnico e/ou membro da equipe técnica acima elencados deverá pertencer ao quadro permanente do Licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o Licitante ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o Licitante se sagre vencedor do certame.

14.6. Caso o licitante se sagre vencedor do certame, e, o responsável técnico não tenha ainda uma relação formal com a empresa, deverá registra-lo em carteira de trabalho ou formalizar um contrato da prestação de serviço, o qual deverá ser registrado no conselho de classe.

14.7. O responsável técnico (Engenheiro Civil) será o responsável pela execução da obra e responderá pela mesma. Para tanto, exige-se que sua presença seja constante na obra.

14.8. No decorrer da execução da obra, o profissional de que trata este subitem poderá ser substituído, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

14.9. Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado – atividade concluída ou em andamento, ou documento equivalente, que indique o Licitante como empresa Contratada.

14.10. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerados essenciais para a execução contratual, e realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos serviços.

14.11. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições

locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

14.12. A apresentação da declaração de conhecimento das condições e grau de dificuldade do objeto a ser contrato é obrigatória. Razão pela qual, a alegação de seu desconhecimento não será admitida como justificativa para que a Contratada se exima das obrigações assumidas em decorrência desta Concorrência.

14.13. Declaração de que o Licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução, conforme Declaração de Conhecimento das Condições e Grau de Dificuldade do Objeto da Licitação.

14.14. É vedada a participação de cooperativas.

15. DA VISTORIA

15.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o Licitante deverá conhecer as instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, nos seguintes horários: segunda a sexta, das 08h00min horas às 12h00min horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (71)3283-5812, até o quinto dia útil anterior ao dia da sessão de abertura do certame licitatório.

15.2. De acordo com o Acórdão nº 889/2010, Plenário, do TCU, a exigência de vistoria mostra-se em consonância com art. 30, III, da Lei nº 8.666/93, além de “ser salutar que a Licitante conheça as condições locais onde serão cumpridas as obrigações, objeto da licitação, de forma a identificar, em tempo de se manifestar antes da abertura da licitação, de eventual necessidade de adaptações que se fizerem necessárias para a prestação dos serviços”.

15.3. A realização de vistoria permite aos interessados em participar da licitação em conhecer detalhadamente os serviços que deverão ser prestados, avaliando in loco o grau de complexidade do mesmo.

15.4. Uma vez identificada a necessidade de correção nas peças técnicas fornecidos pelo Órgão, o Participante deverá, no prazo legal consignado neste edital, se manifestar, não cabendo após a contratação alegações de dificuldades para atender o objeto licitado.

15.5. É fundamental que todos os Licitantes realizem vistoria para reconhecimento do local, das condições, restrições e dos quantitativos dos serviços, sendo facultada aos Licitantes a realização de algumas medições in loco.

15.6. O profissional que realizar a vistoria deverá portar autorização do responsável técnico

indicado pela empresa, caso não seja ele mesmo possível de realizar a visita. Para a vistoria, o Licitante, ou o seu representante deverá estar devidamente identificado.

15.7. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o segundo dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

15.8. A Declaração de Vistoria deverá ser assinada pelo representante legal e/ou responsável técnico da empresa, declarando estar ciente das condições atuais da edificação e do terreno onde será realizada a obra.

16. CÁLCULO DO BDI E COMPOSIÇÕES

16.1. Para cálculo da composição do BDI, fica determinado o uso da fórmula contida no Manual de Orientações para a Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas do TCU de 2014.

$$BDI = \left[\frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] \times 100$$

Em que:

AC é a taxa de rateio da administração central;

S é uma taxa representativa de seguros;

R corresponde aos riscos e imprevistos;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde à remuneração bruta do construtor;

I é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).

16.2. O Licitante deverá apresentar em papel e mídia, juntamente com a proposta de preço, a memória de cálculo do BDI de acordo com fórmula apresentada acima e da planilha abaixo, ou uma planilha equivalente, contendo nos campos azuis os valores dos percentuais, ou seja, das taxas que foram adotadas para a sua composição do BDI.

16.3. Obriga-se o Licitante a apresentar as memórias de cálculo com os valores das taxas, pois a não apresentação das referidas memórias do cálculo do BDI implicará na desclassificação sumária do proponente. Sugere-se a utilização do modelo de planilhas apresentada junto com o orçamento da UFBA.



Seleção Pública(Presencial) nº 0000/2017– contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a reforma do Pavilhão Administrativo 03 para instalação do Laboratório de Produção Audiovisual da Educação a Distância da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador – Bahia).

16.3.1. Consta no Anexo IV, na planilha orçamentária, as planilhas de cálculo dos BDI's (serviços e equipamentos) onde os participantes poderão, nos campos azuis, definirem suas taxas para a formação dos seus BDI's.

16.4. Os percentuais dos BDI's apresentados pelos Licitantes poderão divergir do apresentado pela UFBA desde que devidamente justificados e, em caso de valor superior aos apresentados pela UFBA, o valor total de todos os serviços não poderá ser superior ao valor estimado pelo orçamento no Item - custo estimado do contrato, desse Termo de Referência.

16.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI de forma compatível com as alíquotas a que aquelas empresas estão obrigadas a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.

16.6. Caso haja isenção de tributos, deverá ser apresentada a lei que concedeu a isenção.

16.7. As alíquotas de tributos cotadas pelo Licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

16.8. O percentual de ISS deve ser compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços previstos da obra.

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI PARA OBRAS E EQUIPAMENTOS

MEMÓRIA DE CALCULO DO BDI					
OBRAS:		REVISÃO:			
CLIENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA		DATA:			
MEMÓRIA DE CALCULO DO BDI DOS SERVIÇOS					
BDI APLICADO NA OBRA			FAIXAS DE ADMISSIBILIDADE DE ACORDO COM O ACORDÃO N. 2622/2013 DO TCU		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)	MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO
1.00	Despesas Indiretas				
A1	Seguro e Garantia	0,00%	0,80%	0,80%	1,00%
A2	Riscos e Imprevistos	0,00%	0,97%	1,27%	1,27%
A3	Despesas Financeiras	0,00%	0,59%	1,23%	1,39%
A4	Administração Central	0,00%	3,00%	4,00%	5,50%
Total do Grupo A =		0,00%			
2.00	Benefício				
B-1	LUCRO	0,00%	6,16%	7,40%	8,96%
Total do Grupo B =		0,00%			
3.00	Impostos				
C-1	PIS / PASEP	0,00%			
C-2	COFINS	0,00%			
C-3	ISS	0,00%			
C-4	CPRB (Contribuição Previdenciária sobre o Lucro Bruto)	0,00%			
Total do Grupo C =		0,00%			
Fórmula Para Cálculo do B.D.I			CÁLCULO DO ISS		
$BDI = (((1+A4+A1+A2)*(1+A3)*(1+B1))/(1-C))-1$			ALÍQUOTA MUNICIPAL (%)	% DE MÃO DE OBRA	ALÍQUOTA FINAL (%)
Bonificação Sobre Despesas indiretas (B.D.I) =			0,00%	5,00%	50,00%
				2,50%	
			VALORES DO BDI PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS DE ACORDO COM O ACORDÃO N. 2622/2013 DO TCU		
			1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
			20,34%	22,12%	25,00%
Planilha Protegida exceto os itens em azul					

16.9. A não apresentação da planilha acima e/ou a não utilização da fórmula apresentada para o referido cálculo do BDI implicará na desclassificação automática do Licitante.

16.10. As taxas a serem utilizadas para o cálculo do BDI deverão ser discriminadas nos campos hachurados na cor azul do modelo da planilha apresentada.

16.11. O Licitante deverá apresentar em papel e mídia, juntamente com a proposta de preço, a planilha de Composição de Encargos Sociais, modelo abaixo, devidamente preenchida e assinada ou uma planilha equivalente de acordo com a fornecida pelo SINAPI que possa retratar fielmente seus encargos.

MODELO COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - SINAPI					
BASE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL					
BAHIA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS				
A2	SESI				
A3	SENAI				
A4	INCRA				
A5	SEBRAE				
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO				
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO				
A8	FGTS				
A9	SECONCI				
A	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
GRUPO B					
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO				
B2	FERIADOS				
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE				
B4	DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO				
B5	LICENÇA PATERNIDADE				
B6	FALTAS JUSTIFICADAS				
B7	DIAS DE CHUVAS				
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO				
B9	FÉRIAS GOZADAS				
B10	SALÁRIO MATERNIDADE				
B	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
GRUPO C					
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO				
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO				
C3	FÉRIAS INDENIZADAS				
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CUASA				
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL				
C	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
GRUPO D					
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B				
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO				
D	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (A+B+C+D)		0,00	0,00	0,00	0,00

16.12. A não apresentação das planilhas de Composição Analítica de Encargos Sociais implicará na desclassificação automática do Licitante.

16.13. O Licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preço, planilha com todas as composições de preços analíticas de cada serviço listado na planilha de orçamento que efetivou o preço final do objeto licitado, em papel e mídia, de acordo com o modelo abaixo ou planilha equivalente

16.14. A não apresentação das planilhas de Composição Analítica de Encargos Sociais implicará na desclassificação automática do Licitante.

MODELO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS POR SERVIÇO LISTADO NA PLANILHA DE ORÇAMENTO

SERVIÇO:				
A. Mão-de-obra				
DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
Valor da mão-de-obra				
Encargos Sociais _____ %				
Total de A =				
B1. MATERIAIS APLICADOS NO LOCAL				
DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
B2. FERRAMENTAS E EQUIPAMENTO				
DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor
Total de B =				
C. INSUMOS E EPI				
DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
Total de C =				
D. Custo Direto				
TOTAL D = Total de A + Total de B + Total de C =				
E. BDI _____ %				
E.1 – Despesas Indiretas (incidentes sobre o Custo Direto)				
E.2 – Benefícios (incidentes sobre Custo Direto + Despesas Indiretas)				
E.3 – Tributos (Incidentes sobre o Faturamento)				
Total de E =				
TOTAL DO ITEM = Total D + Total E =				

_____ de _____ de _____.

 ASSINATURA DA PROPONENTE
 Carimbo

16.15. Também deverá ser considerada, na composição de preços de cada Licitante, a necessidade de que a obra não interfira no funcionamento normal da unidade. Assim, é fundamental que os Licitantes atentem para a necessidade de desenvolver alguns serviços em finais de semana – devendo ser evitada a utilização de martelletes que geram ruído excessivo, por exemplo.

17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização dos serviços caberá a Universidade Federal da Bahia, através da Superintendência de Meio Ambiente e Infraestrutura/Coordenação de Planejamento, Projetos e Obras (CPPO/SUMAI).

17.2. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, Fiscalização e avaliação por um ou mais representantes da Contratante, para este fim

especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico/Termo de Referência e cronograma físico aprovado.

17.3. A Fiscalização contratual dos serviços deverá seguir o disposto do Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização, da Instrução Normativa nº. 02, de 30 de abril de 2008, com as alterações da Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013), da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

17.4. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

17.5. O acompanhamento, o controle, fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.6. Os representantes da Fiscalização reportar-se-ão diretamente ao Responsável Técnico do Contratado.

17.7. Os representantes da Fiscalização e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, relacionados com o objeto da presente licitação, ainda que nas dependências do Contratado ou de terceiros.

17.8. A Contratada interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços sempre que:

17.8.1. Assim estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou no Contrato;

17.8.2. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Instrumento Convocatório e de acordo com as especificações em anexo, parte integrante deste Edital.

17.8.3. Houver alguma falta cometida pelo Contratado, desde que esta, a juízo da Fiscalização, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes, quando então autorizará a citada suspensão, e;

17.8.4. A Fiscalização assim o determinar ou autorizar formalmente.

17.9. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade

efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

17.10. A conformidade do material/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência/Projeto Básico na proposta da Contratada, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.11. O representante da Administração anotará diariamente em registro próprio (livro de diário de obras com três vias) todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos § 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 1993.

17.12. Atestar os documentos referentes à conclusão de cada um dos itens dos serviços planejados e efetivamente executados, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

17.13. A fiscalização observará a frequência do responsável técnico da obra, o qual será cobrada a sua permanência em tempo parcial ou integral, conforme planilha orçamentária. A sua ausência caracteriza falta grave e implicará em advertência, notificação e multa, além do devido desconto nas medições mensais.

17.14. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Fiscalização, deverão ser solicitadas à Coordenação de Planejamento, Projetos e Obras – CPPO/SUMAI em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.15. A Fiscalização se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

17.16. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante, encarregado da Fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

18.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

18.3. Multa de:

18.3.1. De 0,1% (um décimo por cento) do valor da obra por dia que ultrapasse o prazo determinado para o seu início ou não apresentação do layout do canteiro de obras para aprovação da Fiscalização;

18.3.2. De 0,2% (dois décimos por cento) do valor da obra por dia que exceda o seu prazo de execução;

18.3.3. De 1,0% (um por cento) do valor de cada etapa prevista do cronograma da obra, em atraso, por dia de excesso que venha a ocorrer em cada uma delas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, contratual, com exclusão da última, calculada mediante o emprego da fórmula: $M = V \times 0,01 \times N$. Onde: M = valor da multa; V = valor da etapa; N = número de dias de atraso na conclusão da etapa.

18.3.4. De 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia que descumpra itens do Edital e seus anexos, sujeitos a multa, até o máximo de 2% (dois por cento). (ex. ausência do responsável técnico na obra, disposição inadequada de resíduos da construção civil, etc)

18.4. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

18.5. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

18.6. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.7. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

18.7.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.8. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com toda a Administração Pública, pelo prazo de até (02) dois anos;

18.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após,

decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

18.10. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a as penalidades acima estabelecidas.

18.11. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

18.12. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

18.12.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

18.12.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.12.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº. 9.784, de 1999.

18.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.15. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.16. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.18. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A Contratada obriga-se a:

19.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e

utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

19.1.2. Manter na obra o engenheiro responsável técnico que tenha dedicação de 44 horas semanais presente no canteiro de obras, para o devido suporte e supervisão das atividades.

19.1.3. A Contratada deverá manter, durante a execução da obra a depender da necessidade prevista no plano de trabalho, equipe técnica residente em tempo integral, aceita pela Coordenação de Planejamento, Projetos e Obras – CPPO/SUMAI, e que na ausência do responsável técnico deverá representá-lo sempre que for necessário.

19.1.4. A Contratada deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação Coordenação de Planejamento, Projetos e Obras – CPPO/SUMAI, durante o período de execução dos trabalhos, para representá-la sempre que for necessário.

19.1.5. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Projeto Básico / Termo de Referência.

19.1.6. A empresa pode acrescentar à sua equipe outros profissionais que entender pertinentes e necessários, mediante aprovação da Contratante.

19.1.7. Executar os serviços conforme as especificações do Projeto executivo/orçamento, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

19.1.8. Reparar, refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante;

19.1.9. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

19.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

19.1.11. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

19.1.12. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496, de 1977;

19.1.13. Obter junto à Prefeitura Municipal, conforme o caso, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

19.1.14. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

19.1.15. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

19.1.16. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

19.1.17. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Fiscalização, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

19.1.18. Relatar à Fiscalização toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

19.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

19.1.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.1.21. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na minuta de contrato;

19.1.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.

19.1.23. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

19.1.24. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente,

cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

19.1.25. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

19.1.26. A Contratada providenciará e manterá Diário de Obra onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

19.1.26.1. O Diário de Obra deverá ter capa resistente, todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, em 3 (três) vias, e rubricadas pela Fiscalização da SUMAI – Superintendência de Meio Ambiente e Infraestrutura da UFBA.

19.1.27. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

19.1.28. Caberá aos responsáveis técnicos da Contratada o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Fiscalização, que após efetuar, no mesmo, as anotações mencionadas no caput da presente condição, destacará a segunda via de cada página, para seu controle e arquivo. A terceira via será destacada e arquivada pela empresa Contratada, ficando a 1ª via no próprio Diário que deverá ser entregue, mensalmente, ao Núcleo de Obras da Coordenação de Planejamento Projetos e Obras – CPPO da SUMAI.

19.1.29. O referido Diário é de propriedade da CONTRATANTE, e a cada final de mês deverá ser encaminhado ao Núcleo de Obras da CPPO/SUMAI, conforme item acima.

19.1.30. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA; supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

19.1.31. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

19.1.31.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

19.1.31.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;

19.1.31.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exija a emissão de tal licença obrigatória.

19.1.32. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, para fins de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

19.1.33. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº. 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

19.1.34. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

19.1.35. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, para tanto obriga-se, sob pena de multa previstas neste termo/edital, a apresentar o seu plano de gerenciamento de resíduos da construção civil assinado pelo responsável técnico, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

19.1.35.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou

reciclagem futura;

19.1.35.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

19.1.35.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

19.1.35.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

19.1.36. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA, sob pena de multa, poderá dispor os resíduos originários da contratação nas áreas da UFBA, em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

19.1.37. Para fins de Fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a Contratada apresentará o seu Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo 02) comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

19.1.38. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

19.1.38.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

19.1.38.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução

CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

19.1.39. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

19.1.40. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

19.1.41. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

19.1.42. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

19.1.43. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

19.1.44. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

19.1.45. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

19.1.46. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

19.1.47. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

19.1.48. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes

hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

19.1.49. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

19.1.50. Manter seu pessoal devidamente fardados e identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

19.1.51. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

19.1.52. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

19.1.53. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

19.1.54. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

19.1.55. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

19.1.56. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente:

19.1.57. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

19.1.58. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

19.1.59. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

19.1.60. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos,

conforme procedimento previsto no Termo de Referência /Projeto Básico;

19.1.61. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como agendar, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, vistorias com vistas à obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos (Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

19.1.62. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

19.1.63. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

19.1.64. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

19.1.65. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

19.1.66. Manter durante toda a vigência do contrato o canteiro da obra arrumado e limpo. Limita-se o condicionamento de entulho no canteiro de maneira adequada até o volume de 6 m³ O não cumprimento ensejará advertência, notificação e multas.

19.1.67. É de responsabilidade da contratada a manutenção do tapume durante a vigência do contrato.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - FAPEX

20.1. A Contratante obriga-se a:

20.1.1. Cobrar da Fiscalização, cuja responsabilidade recai sobre o órgão competente da UFBA, a elaboração de relatórios fotográficos semanais contendo todos os serviços executados.

20.1.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus

serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico/Termo de Referência;

20.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

20.1.4. Cumprir fielmente as disposições do contrato

20.1.5. Exercer o acompanhamento e a Fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado pela UFBA, anotando em registro próprio, as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

20.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço devidamente atestado pela UFBA, na forma do contrato;

20.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

20.1.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do contrato;

20.1.9. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

20.1.10. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

20.1.11. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

21.2. No caso de subcontratação parcial essa depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

21.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante

pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

22. REGRAS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA EMISSÃO DOS BOLETINS DE MEDIÇÕES E PAGAMENTO

22.1. Medições:

22.1.1. Os serviços serão medidos pelas quantidades efetivamente executadas, mediante aprovação pela CPPO/SUMAI – Coordenação de Planejamento, Projetos e Obras da Superintendência de Meio Ambiente e Infraestrutura da UFBA nas unidades especificadas na Planilha Orçamentária.

Unidade	Critério Geral de Medição
Um	Os serviços serão medidos e pagos por unidade (un) efetivamente executada/instalada até o momento do fechamento da medição.
M	Os serviços serão medidos e pagos por comprimento efetivamente executado/aplicado até o momento do fechamento da medição, descontando-se os vãos, conforme o caso.
m²	Os serviços serão medidos e pagos pela área efetivamente executada/aplicada até o momento do fechamento da medição, descontando-se os vãos, conforme o caso.
m³	Os serviços serão medidos e pagos pelo volume efetivamente executado/aplicado até o momento do fechamento da medição.
Kg	Os serviços serão medidos pelo peso do material efetivamente aplicado. Na impossibilidade de se efetuar a medição direta (pesagem), será considerado o projeto correspondente, desde que o projeto e a aplicação do material tenham sido aprovados pela SUMAI – Superintendência de Meio Ambiente e Infraestrutura da UFBA.

Pt	Os serviços serão medidos e pagos por ponto (un) efetivamente executado/instalado e em funcionamento, até o momento do fechamento da medição.
Mês	Os serviços serão medidos e pagos mensalmente, com base em 50% do preço unitário proposto, caso tenham sido efetivamente executados/prestados até o momento do fechamento da medição, limitando-se o pagamento ao valor total proposto para o item.
Cj/vb	Os serviços somente serão considerados para fins de medição após totalmente concluídos, entregues, conforme Especificações Técnicas, e, ainda, aprovados pela SUMAI – Superintendência de Meio Ambiente e Infraestrutura da UFBA.

22.1.2. A planilha de medição deve conter em anexo toda a memória de cálculo dos quantitativos de cada item de todos os serviços realizados, não sendo aceitas medições em percentuais ou em verbas;

22.1.3. O Fiscal juntamente com o responsável técnico da Contratada procederá à vistoria in loco para conferência da prévia da medição para a aprovação e autorização da emissão pela Contratada do respectivo boletim de medição até o dia 30 do mês;

22.1.4. Após a aprovação do Boletim de Medição a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

22.1.5. A Contratada dará entrada do boletim de medição dos serviços executados em três vias, no protocolo da SUMAI até o dia 05 do mês seguinte.

22.1.6. Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social, as ART dos engenheiros e da obra.

22.1.7. A Parte Técnica do boletim de medição é composta de:

22.1.7.1. Ofício de encaminhamento da medição;

22.1.7.2. Nota Fiscal/Fatura discriminando a que medição se refere;

22.1.7.3. Planilha do Boletim de Medição contendo todos os serviços contratados e quais estão sendo pagos com o respectivo período de sua realização e a memória de cálculo detalhada;

22.1.7.3.1. A Fiscalização encaminhará os modelos de boletim de medição e de memória de cálculo a ser adotado e que deverão ser utilizados. Não será aceito planilhas fora do modelo encaminhado.

22.1.7.4. A apresentação do Cronograma físico-financeiro dos serviços previstos e executados no período;

22.1.7.4.1. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante, aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

22.1.7.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

22.1.7.5. Relatório fotográfico em papel timbrado da Contratada, enumeradas, informando a etapa correspondente e citando os serviços em cada uma das fotos, na quantidade suficiente que reflitam os itens medidos;

22.1.7.5.1. A Fiscalização encaminhará o modelo do relatório fotográfico a ser adotado e que deverão ser utilizados. Não será aceito fora do modelo encaminhado.

22.1.7.6. Cópia do Diário de Obras do Mês da medição;

22.1.7.7. Cópias das notas fiscais de todos os materiais e equipamentos que deram entrada na obra, carimbadas e assinadas pelo Fiscal;

22.1.7.8. Cópias dos contratos de aluguéis de máquinas e equipamentos, bem como de serviços especializados com o endereço da obra em vigor;

22.1.7.9. Controle Tecnológico dos serviços licitados e contratados, demonstrando o atendimento ao projeto executivo elaborado e à boa técnica;

22.1.7.10. Planejamento da obra para o mês corrente da medição;

22.1.7.11. Controle de Transporte de Resíduos – CTR, devidamente preenchida identificando a obra geradora do resíduo e seu endereço;

22.1.7.12. Comprovante de procedência legal de produtos ou subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;

22.1.7.13. Relatório mensal do estado do canteiro de obras e acondicionamentos de materiais, máquinas e equipamentos, e cheque-liste conforme a NR-18;

22.1.7.14. Relatório de Medidas de Segurança e de utilização de EPI's;

22.1.8. A Parte Trabalhista do boletim de medição é composta de:

22.1.8.1. Fornecer mensalmente, ou sempre que for solicitado pela Contratante, cópia do SEFIP do mês anterior ao mês da medição os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, rescisão trabalhista com os devidos pagamentos e homologações.

22.1.8.2. Folha de pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços do mês anterior a medição;

22.1.8.3. Carteira de Trabalho de Engenheiro Residente, Mestre de Obra, Encarregados, Vigia, Almoxarife, Técnicos de Segurança e demais profissionais da administração local da obra, com as respectivas frequências do mês;

22.2. **Pagamento:**

22.3. O prazo para pagamento será de até 10 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

22.4. As medições passam a ser mensais e fechadas no último dia útil do mês, englobando todos os serviços executados e aprovados pela Fiscalização durante o mês;

22.5. A planilha prévia da medição deverá ser encaminhada pelo Contratado ao Fiscal para a sua avaliação até o dia 25 de cada mês;

22.6. A apresentação da medição pós 5º dia útil do mês seguinte implicará na responsabilidade da Contratada pela perda do prazo para os pagamentos dos impostos sobre a Nota Fiscal emitida.

22.7. A Contratante, na pessoa do Fiscal da Obra, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

22.8. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

22.9. Havendo reincidência sem causa que justifique o descumprimento do acordado no cronograma físico financeiro aplicar-se-á notificação e multa prevista;

22.10. A aprovação da medição apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

22.11. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo fiscal da obra, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

22.12. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

22.12.1. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

22.12.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

22.13. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

22.14. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.15. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

22.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

22.16.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº. 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

22.16.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução

Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

22.17. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

22.18. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.19. A administração local será medida proporcionalmente de acordo com os serviços executados;

22.20. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

22.21. A Contratante poderá reter na ordem de pagamento:

22.21.1. Os valores relativos às multas aplicadas em caso de inexecução total ou parcial do objeto do contrato ou edital.

22.21.2. O equivalente aos objetos não entregues ou recusados por inobservância das exigências constantes neste instrumento, ou ainda os serviços recusados em discordância com o quanto pactuado.

22.21.3. O montante referente a eventuais perdas e danos decorrentes da inexecução parcial ou total do contrato.

22.21.4. As obrigações tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, quando for o caso.

22.22. O recurso para pagamento das despesas decorrentes deste contrato é oriundo do **PROJETO ref. FAPEX nº. 170038**, tendo o Profa. Márcia Tereza Rebouças Rangel como Coordenadora do Projeto

22.23. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

23. MEDIDAS ACAUTELADORAS

23.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº. 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação são aquelas previstas no Edital e no Contrato.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Será procedida cuidadosa verificação, por parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todos os serviços executados.

25.2. Planilha Orçamento de Referência foi elaborada conforme previsto na IN nº -02 por meio de preenchimento de planilha de formação de custos com base em valores oficiais de referência.

25.3. Será utilizado como referência técnica o Caderno de Encargo SUCAB; tabela SINAPI e a tabela do ORSE, nos itens que não houver nas demais fontes indicadas.

25.4. Em caso de dúvidas, procurar:

Coordenação de Planejamento, Projetos e Obras – CPPO / SUMAI, situada nos Pavilhões Administrativo I e II no Campus Federação/Ondina, Salvador/BA, Tel. ☎ 3283-5820..

26. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

Salvador, 13 de julho de 2017



Seleção Pública(Presencial) nº 0000/2017– contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a reforma do Pavilhão Administrativo 03 para instalação do Laboratório de Produção Audiovisual da Educação a Distância da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador – Bahia).

Arq. Márcia Pinheiro

Matrícula SIAPE nº 02823946

CAU A21359-4

tel. ☎ 3283-5801

Coordenador(a) do Projeto

ANEXO II



Seleção Pública(Presencial) nº 0000/2017– contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a reforma do Pavilhão Administrativo 03 para instalação do Laboratório de Produção Audiovisual da Educação a Distância da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador – Bahia).

PEÇAS GRÁFICAS E DOCUMENTOS TÉCNICOS




UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA – SUMAI
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E OBRAS – CPPO

ESPECIFICAÇÕES DE PROJETO

**SEAD – SECRETARIA DE ENSINO A DISTÂNCIA
COORDENADORIA DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO ONDINA
SALVADOR


Arq. Marcia Pinheiro
Coordenadora
SUMAI / CPPO
Rua Barão de Jeremoabo
Ondina - Salvador - BA
Tel. (71) 3283-5801
Email: marpin@ufba.br


Arq. Rosana De Leo
Chefe de Projetos
SUMAI / CPPO
Rua Barão de Jeremoabo
Ondina - Salvador - BA
Tel. (71) 3283-5818
Email: rdeleo@ufba.br


Arq. Pablo Barreto
Técnico CPPO-SUMAI
SUMAI / CPPO
Rua Barão de Jeremoabo
Ondina - Salvador - BA
Tel. (71) 3283-5817
Email:pablo.barreto@ufba.br

JULHO/2017

ÍNDICE

1. GENERALIDADES	3
1.1 OBJETO	3
2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES	3
2.1 PROJETOS – RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	3
2.1.1 Projeto arquitetônico.....	3
2.2 DESENHOS COMPLEMENTARES	3
2.3 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA EDIFICAÇÃO	3
3. VEDAÇÕES	4
3.1 BLOCOS CERÂMICOS.....	4
4. REVESTIMENTOS	4
4.1 CHAPISCO.....	4
4.2 MASSA ÚNICA.....	4
4.3 LADRILHOS CERÂMICOS	4
5. PAVIMENTAÇÕES	4
5.1 CIMENTADO	4
5.2 PISO EM PORCELANATO	5
6. SOLEIRA	6
7. RODAPÉ	6
8. FORROS	6
8.1 FORRO EM GESSO COMUM	6
8.2 FORRO ACÚSTICO EM FIBRA MINERAL.....	Erro! Indicador não definido.
9. MARCENARIA E CARPINTARIA	7
9.1 PORTA EM MADEIRA COMPENSADA.....	7
9.2 PORTAS ACÚSTICAS	7
10. SERRALHARIA	7
10.1 PORTA EM ALUMÍNIO	7
10.2 JANELAS EM ALUMÍNIO	8
10.3 GRADES DE PROTEÇÃO DE JANELAS	8
10.4 PORTÃO DE FERRO	8
11. FERRAGENS	8
11.1 PORTA DE MADEIRA INTERNA	8
11.2 ESQUADRIA DE ALUMÍNIO	8
12. VIDROS	8
12.1 VIDRO PLANO	8
12.2 VIDRO TRANSLÚCIDO FANTASIA.....	9
13. PINTURA	9
13.1 PAREDES INTERNAS	9
13.2 ESQUADRIAS DE MADEIRA	9
14. INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	9
14.1 PEÇAS SANITÁRIAS	9
14.1.1 Bacia sanitária	9
14.1.2 Lavatório de parede.....	9
14.2 METAIS SANITÁRIOS	9
14.2.1 Torneira temporizada	9
14.2.2 Registro de gaveta	9
14.2.3 Ligação de bacia sanitária.....	10
14.2.4 Ligação de lavatório	10
14.2.5 Sifão para lavatório em aço inox	10
15. DIVERSOS	10
15.1 ESPELHO.....	10
15.2 PLACAS DE PVC	10
15.3 ACESSÓRIOS SANITÁRIOS	10
15.3.1 Porta papel toalha	10
15.3.2 Saboneteira líquida.....	10
15.3.3 Porta papel higiênico em rolo:.....	10
16. LIMPEZA GERAL E VERIFICAÇÃO FINAL	11

1. GENERALIDADES

1.1 OBJETO

O presente documento corresponde às especificações referentes ao projeto de reforma de salas do bloco administrativo nº 3 situado na Rua Barão de Jeremoabo, Bairro Ondina, município de Salvador/BA.

O objetivo deste documento é estabelecer a indicação, localização e especificação de todos os serviços relacionados com a execução deste objeto.

Os serviços serão executados em estreita observância às indicações constantes dos projetos a seguir referidos, cujos responsáveis técnicos estão indicados.

No caso de divergências de informações entre Memoriais, Especificações e Partes Gráficas, deverá ser adotado o item mais restritivo e à favor da segurança e da qualidade.

O construtor deverá ter procedido prévia visita ao local onde será realizada a obra, bem como, minucioso estudo, verificação e comparação de todos os projetos, de modo a seguir as orientações e determinações do Caderno de Encargos e normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

A expressão “Modelo de referência ou similar: Ref. xxxxx. fab. yyyyyy.”, com indicação de marcas, presente nesta especificação tem como finalidade servir de parâmetro de qualidade, facilitar a descrição do objeto, apresentar uma referência estética de forma e/ou acabamento, podendo ser substituído por outras marcas e modelos de equivalência técnica ou superior conforme orientação obtida em Licitações & Contratos - Orientações básicas - 2ª edição – TCU.

O método de aplicação/execução do serviço deverá ser conforme composição do SINAPI e/ou ORSE.

2.1 PROJETOS – RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

2.1.1 Projeto arquitetônico

- Arq. Pablo Henrique Neves Barreto CAU A55637-8
- Arq. Rosana De Leo Rodrigues da Guarda CAU A18234-6
- Arq. Márcia Elizabeth Pinheiro CAU A21359-4

2.2 DESENHOS COMPLEMENTARES

Durante a execução da obra poderá a UFBA, através do Setor de Projetos, da Assessoria de Planejamento do Espaço Físico da Vice-Reitoria, apresentar desenhos complementares que deverão ser considerados pelo Construtor e anexados aos demais documentos gráficos e escritos que informam o presente projeto.

2.3 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA EDIFICAÇÃO

O projeto de reforma de salas do bloco administrativo nº 3 situado na Rua Barão de Jeremoabo, Bairro Ondina, município de Salvador/BA. O referido se compõe de Estúdio/Chroma Key, Coordenação CTE P&D, Sanitário, Antecâmara, Vestiário, Recepção, Switcher/Edição e Design Multimídia/Editoração perfazendo área total de **97,45 m²** distribuídos da seguinte forma:

LOCAL	ÁREA (m ²)
Estúdio/Chroma Key	28,99
Coordenação CTE P&D	13,08
Sanitário	4,12
Antecâmara	5,51
Vestiário	1,66
Recepção	10,27
Switcher/Edição	14,94
Design Multimídia/Editoração	18,88
TOTAL	97,45

3. VEDAÇÕES

3.1 BLOCOS CERÂMICOS

As paredes serão constituídas de blocos e terão a espessura final de 13 cm, exceto as que receberem revestimento cerâmico, que terão espessura final de 15 cm. Os blocos cerâmicos deverão ser umedecidos antes do assentamento.

4. REVESTIMENTOS

4.1 CHAPISCO

Execução de chapisco com argamassa de cimento e areia grossa, no traço 1:4, aplicado em paredes de alvenaria a serem construídas. As superfícies de concreto serão revestidas apenas onde indicadas em projeto (nos ambientes onde não for assentado forro), os trechos de pilares, lajes e vigas no entreferro não serão revestidos. As superfícies a serem chapiscadas, devem encontrar-se limpas, livres de pó, graxas, óleos ou resíduos orgânicos, que possam interferir numa perfeita aderência da argamassa.

4.2 MASSA ÚNICA

Execução de revestimento em massa única ou “reboco paulista” com argamassa de cimento e areia média, no traço 1:3, aplicado em paredes de alvenaria a serem construídas, devidamente chapiscadas, para recebimento posterior de acabamento para pintura.

4.3 LADRILHOS CERÂMICOS

CERÂMICAS ESMALTADAS, COM DIMENSÕES DE 30 X 40CM, COR BRANCA ACABAMENTO ACETINADO, TIPO A, PEI-2.

Local de aplicação: Sanitário

Modelo de referência ou similar: Linha White Home, Fab. Portobello.

As cerâmicas serão assentadas sobre emboço curado e endurecido, com pasta de argamassa colante, aplicada com desempenadeira denteada de aço. Os panos de paredes serão revestidos em sua altura total. O rejuntamento será feito com argamassa especial pré-fabricada e as juntas serão “levemente” rebaixadas e terão a espessura de 3 mm. As arestas externas das paredes revestidas com ladrilhos ou rebocos serão protegidas com cantoneiras especiais de PVC, na cor branca, especial para a proteção de quinas.

5. PAVIMENTAÇÕES

5.1 CIMENTADO

Piso cimentado com junta plásticas espaçadas de 1,25 m x 1,25 m, sobre base nivelada em concreto magro, empregando-se argamassa de cimento e areia média ou grossa sem peneirar no traço 1:3, com impermeabilizante, espessura 1,5cm.

Local de aplicação: Patamar e Rampa de acesso

5.2 PISO EM PORCELANATO

Porcelanato técnico – Matte, tipo A, com borda retificada, 60 x 60 (cm). Processo de conformação: Prensagem. Grupo de absorção de água: 0 a 0,1%. Resistência à abrasão (mm³):175. Módulo de resistência à flexão (N/mm²):>35. Carga de ruptura (Kgf):>130. Expansão por umidade(EPU): Nula Resistência à gretamento: Não se aplica. Resistência à manchamento: Classe 5. Resistência à ataque Químico: Classe A para produtos domésticos

Recebimento de material na obra.

No momento do recebimento das peças na obra a embalagem do produto deverá identificar, de forma clara, as seguintes informações:

Marca do fabricante ou marca comercial e o país de origem; Identificação da qualidade do produto (extra ou comercial); Tipo de placa cerâmica (grupo de classificação); Referência à Norma NBR 15.463; Tamanho nominal, dimensão de fabricação; Formato modular ou não modular da peça; Natureza da superfície, com um dos seguintes códigos: GL – esmaltado (glazed) ou UGL – não esmaltado (unglazed); Classe de abrasão (PEI) Nome ou código de fabricação do produto; Tonalidade; Código de rastreamento do produto (por exemplo: data de fabricação, turno, lote de fabricação, etc); Número de peças por caixa; Metros quadrados cobertos pelas placas; As peças de porcelanato atenderão obrigatoriamente a Norma NBR 15.463/2007 (Placas cerâmicas para revestimento - Porcelanato). O atendimento aos critérios da norma técnica será comprovado pela apresentação de documentação específica do fabricante.

Argamassa de assentamento

Deverão ser usadas argamassas industrializadas sempre adequadas ao uso do revestimento em porcelanato. Para grandes ambientes comerciais, como a que trata a presente especificação deve-se usar argamassa colante Sistema Bicomponente Adimax Super ou Premium com Ligamax Carga Mineral ou outra de qualidade equivalente, sempre seguindo as recomendações do fabricante. Deve-se sempre dar preferência ao uso de argamassas do mesmo fabricante do porcelanato, caso existam, ou de argamassas homologadas pelo fabricante.

Rejuntamento

A junta mínima de assentamento recomendada para porcelanatos retificados é de 2 mm sendo que adotamos para esse projeto a junta de 3 mm. A melhor solução para o rejuntamento é a utilização de argamassa de rejuntamento à base de resina epóxi. Impermeabilidade, facilidade de limpeza, acabamento liso e estabilidade de cores são algumas das suas características. Para qualquer largura de recomendamos rejunte industrial Rejuntamento Juntaplus Epóxi SP 50 ou equivalente. Deve-se sempre dar preferência ao uso de rejuntas do mesmo fabricante do porcelanato, caso existam, ou de massas para rejunte homologadas pelo fabricante. É vedado o rejuntamento com cimento branco ou qualquer outra argamassa não industrializada.

Limpeza final

Os resíduos de argamassa de rejuntamento devem ser limpos dentro do prazo adequado para evitar aderência do rejuntamento, o que dificulta a limpeza. Capricho no rejuntamento significa qualidade da obra e evita a necessidade do uso de produtos de limpeza agressivos. Para a limpeza em final de obra pode-se utilizar também os produtos indicados pelo fabricante do porcelanato. Nunca deve-se utilizar ácidos para a limpeza do porcelanato, principalmente do produto polido, pois podem atacar a superfície e prejudicar o brilho do revestimento.

Local de aplicação: Todos os ambientes internos.

Modelo de referência ou similar: Linha Essencial, Granilite Palha, 60x60cm, Fabricação Portobello.

6. SOLEIRA

EM GRANITO CINZA CORUMBÁ POLIDO NAS DIMENSÕES: 90 X 15 X 2 CM (comprimento x largura x espessura).

Local de aplicação: Coordenação CTE P&D, Sanitário, Switcher/Edição e Design Multimídia/Editoração.

Em granito cinza Corumbá polido nas dimensões: 130 x 15 x 2 cm (comprimento x largura x espessura).

Local de aplicação: Estúdio/Chroma Key, Antecâmara e Recepção.

7. RODAPÉ

Granito cinza Corumbá, nas dimensões 7x2cm, altura de 10 cm e comprimento máximo de régua de 120 cm, acabamento polido inclusive o topo. No encontro de duas quinas deverá ser feito encontro à 45°.

Local de aplicação: Todos os ambientes.

8. FORROS

8.1 FORRO EM GESSO COMUM

Em placas lisas de gesso 60x60cm, suspensas através de pendurais, de arame de cobre nº 14 AWG, fixados em engradamento de madeira previamente tratada, apoiadas em paredes perimetrais do vão.

Local de aplicação: Sanitário.

Modelo de referência ou similar: Knauf drywall, linha tecniforro, padrão liso.

8.2 FORRO ACÚSTICO

Forro isolante absorvente - forro sistema drywall 5 etapas composto por: 1) manta termoacústica 2 faces em laminado metalizado e polietileno expandido 10mm tipo Multiplex ou equivalente (10°c/25db); 2) chapa dupla de gesso acartonado (espessura 2x12,50=25,00mm); 3) câmara de ar de mínima 70,00 mm, semi-preenchida com manta de lã de pet, da Trisoft ou equivalente técnico, densidade mínima 10,00kg/m³, espessura 30,00mm; 4) chapa de gesso acartonado (espessura 12,50mm); 5) forro em placas acústicas de estrutura micro-celular semirígidas, tipo Sonex illtec plano ou equivalente, cor natural, resistente ao fogo (Classe A - NBR 9442/86), bactérias e fungos (DIN 53739), dimensões 625,00 x 625,00 mm, espessura 30,00 mm e densidade 11kg/m³. Fixação com adesivo conforme especificação do fabricante. $\alpha_{125\text{hz}}=0,08$; $\alpha_{500\text{hz}}=0,61$; $\alpha_{2000\text{hz}}=0,88$; NRC=0,65. Obs.: todo o forro deve ser construído desconectado rigidamente da edificação, estruturado em perfis metálicos zincados, tipo guias e montantes 50 mm. Nas conexões devem ser instaladas mantas e fitas isolante acústica de acordo com especificação do fabricante. Caso necessário perfurar o forro, seguir orientação da nota de projeto 02. pt=50db. quantidade:44.35m².

Local de aplicação: Estúdio e Edição.
Modelo de referência ou similar: Ver Proj. Acústica

8.3 FORRO MINERAL

Placa acústica removível cor branca. Sistema de perfis T clicados, modulação de 1250x625mm ou 625x625mm, produzida em fibra mineral branca biossolúvel derivada de calcário, compostos naturais, livre de formaldeído, com pintura a base d'água e pigmentos naturais de ação bacteriostática e fungistática. NRC 0,70/ $\alpha W=0,65$. SRA=0,80. Atenuação = 29 a 35 dB. Classe A (Norma NBR 9442) -Classe IIA (Instrução IT 10) -A2-s1-d0 (Norma EN13501-1). Densidade 300 kg/m³. Peso=4,20 kg/m³ Coeficiente térmico 0,057 W/m²C

Local de aplicação: Coordenação, Antecâmara, Recepção, Vestiário, Editoração.
Modelo de referência ou similar: Constellation linha Premium

9. MARCENARIA E CARPINTARIA

9.1 PORTA EM MADEIRA COMPENSADA

Todas as portas internas serão em madeira compensada em cedro com espessura de 3,5cm, com grelha em alumínio extrudado, anodizado cor natural E6-C-0, com lâminas horizontais fixas em forma de V (modelo AGS-T Fab. TROX ou similar, medindo 325X525cm com fixação através de parafusos à vista com contra-moldura de montagem), visor na dimensão de 20x120cm em vidro liso 4mm com moldura em alumínio e acabamento em folha contínua de laminado melamínico texturizado fosco, e fitamento em ABS de mesma cor nos topos. Modelo de referência ou similar: cor areia Jundiá, Fab. Fórmica. Exceto a porta do sanitário que não deve ter visor.

As aduelas serão em angelim, com a mesma largura das paredes, espessura de 3 cm, com acabamento em verniz fosco. Serão fixadas nas alvenarias através de seis chapuzes de cedro, previamente tratados com piche extra e aplicados por imersão. Deverá ser usado dois parafusos de 2 ½"x 10 em latão em cada chapuz. Os rebaixos dos furos dos parafusos serão tarugados com a mesma madeira das aduelas.

Os alisares serão em angelim na dimensão 5x3cm com acabamento em verniz fosco.

9.2 PORTAS ACÚSTICAS

Porta em madeira de lei maciça, hermética, duas folhas, na dimensão: (0,90x2,10m) e (1,60 x 2,10m), com 48 mm de espessura total. Acabamento externo em laminado melamínico texturizado fosco e fitamento em ABS. Modelo de referência ou similar: cor areia Jundiá, Fab. Fórmica.

A porta deverá apresentar condições de alta estanqueidade com vedação acústica perimetral de todas as frestas e fabricada por firma especializada. Barras anti-pânico na face interna, conforme NBR 11785.

Local de aplicação: Estúdio/Chroma Key e Switcher/Edição – 1.60x2.10m.
Edição e Antecâmara – 0,90x2,10m

10. SERRALHARIA

OBS.: não será permitida execução de serralharia na obra. As esquadrias deverão ser executadas por empresas especializadas.

10.1 PORTA EM ALUMÍNIO

Em veneziana fechada de alumínio anodizado natural na parte inferior e vidro liso na parte superior, com bandeira fixa em veneziana fechada, estruturada em perfis reforçados com contramarcos, tipo de abrir. Vidros instalados com baguetes, empregando-se gaxetas de neoprene nas vedações.

Local de aplicação: Recepção.

Modelo de referência ou similar: Linha Gold, fabricante Alcoa.

10.2 JANELAS EM ALUMÍNIO

Alumínio anodizado natural com vidro, estruturada em perfis reforçados com contramarcos, tipo guilhotina e basculante (maxim-ar). Vidros instalados com baguetes, empregando-se gaxetas de neoprene nas vedações. A fixação dos caixilhos se fará através dos contramarcos previamente instalados. Os rebites das articulações serão de aço inoxidável.

Local de aplicação: Sanitário - com vidro translúcido fantasia – tipo maxim-ar.

Coordenação, Recepção e Editoração - com vidro liso – tipo guilhotina

Modelo de referência ou similar: Linha Gold, série 42, fabricante Alcoa

10.3 GRADES DE PROTEÇÃO DE JANELAS

Em vergalhão liso, de aço CA-25 de Ø1/2", em requadro constituído por barra chata de aço, 11/4"x3/16" colocadas verticalmente a cada 100 mm, fixadas externamente às alvenarias por chumbadores, de acordo com desenho apresentado.

Local de aplicação: Todas as janelas.

10.4 PORTÃO DE FERRO

Portão de abrir formado por requadro em barras de aço de 2" secção em "U" soldadas, barras chatas de 1 1/4"x3/16" verticais a cada 12cm e horizontais a cada 35/80cm de acordo com detalhe apresentado. Colocar ferrolho para cadeado nº 2.

Local de aplicação: Recepção

11. FERRAGENS

O construtor deverá apresentar os modelos das ferragens para a devida aprovação pela fiscalização, antes da sua aquisição.

11.1 PORTA DE MADEIRA INTERNA.

Utilizar em cada porta um conjunto constituído de quatro dobradiças 3 1/2' x 3' com corpo, pino, anéis, bolas e parafusos em latão extrudado.

As fechaduras deverão ser tipo entrada, com caixa e tampa em aço, lingüeta, cubo, trinco reversível, falsa testa e contratesta, cilindro monobloco passante, com duas chaves em latão cromado. Dimensões: da caixa = 80x136 mm; da falsa testa e contratesta = 22x195x2 mm. Maçaneta tipo alavanca com extremidade curva (virada) em latão fundido, acabamento cromado, rosetas em latão cromado.

Modelo de referência ou similar: ML 340, série 340, acabamento CR, fab. PAPAIZ.

11.2 ESQUADRIA DE ALUMÍNIO

Utilizar conjunto constituído de quatro dobradiças apropriadas para esquadrias de alumínio, fechaduras tipo alça completas com cilindro, fixadas com parafusos de latão na porta e fechos especiais nas janelas.

Modelo de referência ou similar: Linha específica para esquadria de alumínio da Papaiz.

12. VIDROS

12.1 VIDRO PLANO

Serão empregados vidros cristal comum, incolor, nas espessuras de 4mm, 5mm e 6mm, respectivamente para quadros cujos semiperímetros sejam de 80 cm, 150 cm e 350 cm. Os mesmos serão fixados com baguetes de neoprene. Havendo a necessidade de vedação com selante de silicone, recomenda-se a utilização de tipos de cura acética.

Local de aplicação: Nos visores das portas e esquadrias de alumínio especificadas em projeto.

12.2 VIDRO TRANSLÚCIDO FANTASIA

Do tipo mini boreal, espessura 4mm.

Local de aplicação: Na esquadria de alumínio do sanitário.

13. PINTURA

13.1 PAREDES INTERNAS

Pintura com tinta 100% acrílica fosca, aplicada em três demãos, sobre massa PVA aplicada em duas demãos. As paredes que receberão esta pintura serão tratadas previamente com selador acrílico e superfícies novas aplicar fundo preparador de paredes antes do emassamento.

Local de Aplicação: Todas as paredes internas não revestidas.

Modelo de referência ou similar: linha Premium da Suvinil - cor branco gelo

Local de Aplicação: Em todo o perímetro de piso e paredes de Fundo infinito (Chroma key) do Estúdio.

Modelo de referência ou similar: Suvinil Acrílico Premium Fosco, Cor Verde Neon (R299).

13.2 ESQUADRIAS DE MADEIRA

Pintura com esmalte sintético acetinado na cor bege, aplicada em três demãos sobre emassamento a óleo em duas demãos. As peças serão tratadas previamente com fundo branco fosco. Antes do emassamento, aplicar fundo sintético nivelador e lixar as farpas após a secagem do fundo.

Local de aplicação: Aduelas e alisares das portas e janelas em madeira.

14. INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

14.1 PEÇAS SANITÁRIAS

14.1.1 Bacia sanitária

Bacia sanitária com caixa acoplada em louça sem abertura frontal, cor branca, consumo por acionamento de 6 litros e altura de 44 cm.

Modelo referência: BACIA VOGUE PLUS - LINHA CONFORTO - BRA - fab. DECA.

Código P 5117.

Local de Aplicação: Sanitário.

14.1.2 Lavatório de parede

Em louça, na cor branca, com meia coluna suspensa.

Modelo de referência ou similar: MONTE CARLO - fab. DECA.

Local de aplicação: Sanitário.

14.2 METAIS SANITÁRIOS

14.2.1 Torneira temporizada

Acionada por um tempo programado, atendendo à norma da ABNT NBR 13713 – com sistema anti-vandalismo, com arejador, funcionamento de 2 a 40mca, vazão constante de 8l/min, acionamento suave, acabamento cromado.

Modelo de referência ou similar: DECAMATIC ECO MESA – CR, fab. DECA.

Local de aplicação: Sanitário.

14.2.2 Registro de gaveta

Os registros de gavetas serão de metal com canoplas, hastes e volantes cromados.

Modelo de referência ou similar: Registro de gaveta com acabamento TARGA, Cód. 1509 , Fab. DECA.

14.2.3 Ligação de bacia sanitária

Usar tubo com anel expensor e canopla em latão cromado;

Modelo de referência ou similar: Tubo de ligação c/ anel expensor para bacia, fab. DECA.

14.2.4 Ligação de lavatório

Usar engates flexíveis de latão cromado com canopla.

Modelo de referência ou similar: Ligação flexível, fab. DECA.

14.2.5 Sifão para lavatório em aço inox

Modelo de referência ou similar: DN25 x DN40 (1 x 1 1/2), fab. DECA.

15. DIVERSOS

15.1 ESPELHO

Será do tipo cristal 4mm, nas dimensões 60x80cm, fixados sobre compensado naval e guarnecidos com moldura de alumínio.

Local de aplicação: Sanitário.

15.2 PLACAS DE PVC

Placas de PVC expandido eliminando-se o canto para realização do efeito de "fundo infinito". Deverão ser fixadas por meio de aparafusamento, arrematadas com massa plástica e estruturadas para resistir a eventuais impactos em sua superfície. O sentido de assentamento deverá ser horizontal, sendo que a interface dos planos deverá ser realizada de modo a se manter a perfeita continuidade das curvaturas. Propriedades:

- Densidade (g/cm³): ≤ 0.9
- Resistência à Tração (Mpa): 12 – 18
- Resistência à Impacto (KJ/m²): 08 – 15
- Alongamento à Ruptura (%): 15 – 20
- Nível de Dureza (D): 45 – 50
- Absorção de Água (%): ≤ 1.0
- Ponto de Fusão (°C): 73 – 76
- Propriedade Anti-Chamas: Auto extingüível menos de 5 segundos longe do fogo
- Dimensões 1220 x 1440 x 4 mm
- Cor: Branca

Local de aplicação: Estúdio- parede ao fundo do Chroma Key

Modelo de referência ou similar: Serilon

15.3 ACESSÓRIOS SANITÁRIOS

15.3.1 Porta papel toalha

Dispenser para toalha interfolhada em plástico ABS branco, com fechamento em chave para papel toalha de 2 ou 3 dobras.

15.3.2 Saboneteira líquida

Saboneteira sistema spray em plástico ABS branco, capacidade para 0,9 litros e fechamento com chave.

Modelo de referência ou similar: Ref. AC 8000. fab. JOEFEL.

15.3.3 Porta papel higiênico em rolo:

Dispenser para papel higiênico tipo rolão em plástico ABS branco e fechamento com chave. Capacidade: rolo de papel higiênico de 300 a 500 m com diâmetro máximo de 220 mm.

Modelo de referência ou similar: Ref. AE 41000. fab. JOEFEL.

16. LIMPEZA GERAL E VERIFICAÇÃO FINAL

Depois de concluídos todos os serviços necessários à construção, será efetuada a remoção dos equipamentos instalados e de todos os demais elementos provisórios, materiais de construção, resíduos e detritos, deixando os locais limpos e apresentáveis.

Todas as cantarias, pavimentações, revestimentos, cimentados, ladrilhos, pedras, cerâmicas, vidros, aparelhos sanitários, etc., serão limpos, abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes ou instalações do prédio por estes serviços de limpeza. Haverá particular cuidado em removerem-se quaisquer detritos, salpicos de argamassa endurecida ou de tinta de todas as superfícies, dando-se especial atenção aos vidros e ferragens das esquadrias.

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da fiscalização, das perfeitas condições de segurança de todas as instalações elétricas, de água, esgotos, águas pluviais, aparelhos e metais, equipamentos diversos, ferragens, sendo estas últimas devidamente lubrificadas. Será de responsabilidade da Contratada a remoção de entulhos, restos de obra, equipamentos, tapumes, abrigos provisórios e demais instalações do canteiro de obras, inclusive carga, transporte e descarga.

ANEXO III - ORÇAMENTO E CRONOGRAMA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	
5		PAVIMENTAÇÃO				R\$ 22.866,86	7,82%
5.1	80902	CONTRAPISO ACÚSTICO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS MENORES QUE 15M2, ESPESSURA 5CM. A MANTA ACÚSTICA DEVE SER INSTALADA ATÉ 15CM DE ALTURA	M2	44,88	64,14	2.878,57	1,00%
5.2	87737	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM.	M2	52,57	36,58	1.923,03	0,67%
5.3	S10378	PISO EM MANTA VINÍLICA ACÚSTICA CONFORME ESPECIFICAÇÃO (PI.01)	M2	16,43	175,74	2.887,41	1,00%
5.4	S10378	PISO EM MANTA VINÍLICA ACÚSTICA CONFORME ESPECIFICAÇÃO (PI.02)	M2	27,65	175,74	4.859,21	1,68%
5.5	S04850	IMPERMEABILIZAÇÃO COM VEDAPREN OU SIMILAR, 03 DEMÃOS	M2	52,57	27,84	1.463,56	0,51%
5.6	87262	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM	M2	52,57	88,90	4.673,52	1,62%
5.7	S02253	RODAPÉ EM GRANITO, H = 10 CM, E = 2,0 CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-I	M	85,02	33,28	2.829,46	0,99%
5.8	S10378	RODAPÉ INTEGRADO COM A MANTA VINÍLICA H=15CM	M2	5,33	175,74	936,69	0,32%
5.9	94975	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - RAMP	M3	0,49	376,27	182,87	0,06%
5.10	72183	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMAÇÃO EM TELA SOLDADA (RAMP)	M2	3,24	71,77	232,53	0,08%
6		REVESTIMENTOS				R\$ 22.771,19	7,88%
6.1	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	M2	218,52	3,44	751,71	0,26%
6.2	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESSES	M2	194,99	32,35	6.307,76	2,16%
6.3	87532	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL	M2	23,54	31,28	736,17	0,25%
6.4	S04850	IMPERMEABILIZAÇÃO COM VEDAPREN PAREDE OU SIMILAR, 03 DEMÃOS	M2	23,54	27,84	655,21	0,23%
6.5	S04312	REVESTIMENTO CERÂMICO 30X40CM CONFORME ESPECIFICAÇÃO	M2	23,54	52,50	1.235,59	0,43%
6.6	00039700	MANTA DE ALTA DENSIDADE ALBICON SOUNDSOFT OU SIMILAR	M2	7,60	15,64	118,86	0,04%
6.7	00039432	FITA DE BORRACHA AUTOADESIVA 10X10MM	M	18,80	1,58	29,70	0,01%
6.8	S09925	FITA DE FELTRO AUTOADESIVA 50MMX5MM	M	3,10	2,44	7,56	0,00%
6.9	COMPOSIÇÃO	ISOLAMENTO ACUSTICO COM CHAPA DE GESSO ACARTONADO 12,5MM E PAINEL EM LÂ DE PET CONFORME ESPECIFICAÇÃO	M2	101,35	127,56	12.928,61	4,48%
7		FORRO				R\$ 16.628,07	5,76%
7.1	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017	M2	4,12	25,77	106,17	0,04%
7.2	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO.	M2	4,12	2,38	9,81	0,00%
7.3	S08624	EMASSAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE MASSA ACRÍLICA, LIXAMENTO E RETOQUES	M2	4,12	11,17	46,02	0,02%
7.4	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS	M2	4,12	11,43	47,09	0,02%
7.5	COMPOSIÇÃO	FORRO SISTEMA DRYWALL CONFORME ESPECIFICAÇÃO (FI.01)	M2	44,35	287,38	12.745,48	4,11%
7.6	S12024	FORRO OWA CONSTELLATION OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	48,98	75,00	3.673,50	1,27%
8		PINTURA INTERNA				R\$ 12.597,93	4,36%
8.1	84647	PINTURA EPOXI CONFORME ESPECIFICAÇÃO INCLUSO EMASSAMENTO E FUNDO PREPARADOR	M2	61,90	123,63	7.652,70	2,65%
8.2	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M2	197,52	2,05	404,91	0,14%
8.3	S08624	EMASSAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE MASSA ACRÍLICA, LIXAMENTO E RETOQUES	M2	197,52	11,17	2.206,27	0,76%
8.4	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	197,52	9,89	1.953,45	0,68%
8.5	74145/001	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO (PORTÕES E GRADIS).	M2	23,48	16,21	380,61	0,13%

Paulo Márcio de M. Brito
Engenheiro - CREA 20.311-1
Mat. 51285 - 0194228
Salvador - UFBA
Coordenação de Orçamento e Planejamento
Eng. Civil Inácio Alves
CREA/BA: 25.577-D

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA						ATUALIZAÇÃO:	28/9/17 17:32		
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA									
COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO									
Obra:						Data:			
Construção da Coordenadoria de Tecnologias Educacionais da SEAD						SETEMBRO/2017			
Endereço:						Área (m²):			
Campus da Federação Universidade Federal da Bahia, Salvador - Bahia						97,45			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL			
1	12.09.2017	MOBILIZAÇÃO				R\$ 5.843,37	2,02%		
1.1	73467	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	H	16,00	122,89	1.966,24	0,68%		
1.2	41598	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS	UND	1,00	1.368,14	1.368,14	0,47%		
1.3	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,00	15,02	480,64	0,17%		
1.4	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	7,48	271,17	2.028,35	0,70%		
2		ADMINISTRAÇÃO LOCAL				R\$ 42.173,21	14,60%		
2.1	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (MEIO PERÍODO - 4 HORAS POR DIA)	MÊS	3,00	7.415,70	22.247,09	7,70%		
2.2	00010775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M	MÊS	3,00	700,00	2.100,00	0,73%		
2.3	DNIT	MANUTENÇÃO DE ESCRITÓRIO	MÊS	3,00	726,22	2.178,66	0,79%		
2.4	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	3,00	5.215,82	15.647,46	5,42%		
3		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				R\$ 10.798,21	3,74%		
3.1	85418	RETIRADA DE TUBULAÇÃO	M	40,00	7,87	314,80	0,11%		
3.2	85407	REMOÇÃO DE FIAÇÃO	M	120,00	10,22	1.226,40	0,42%		
3.3	85334	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	M2	29,10	15,02	437,08	0,15%		
3.4	85333	RETIRADA DE METAIS SANITÁRIOS (CHUVEIROS, TORNEIRAS, ETC.)	UND	10,00	18,38	183,80	0,06%		
3.5	85333	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS (LOUÇAS)	UND	7,00	18,38	128,66	0,04%		
3.6	73899/002	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS	M3	6,48	85,99	557,47	0,19%		
3.7	800016	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO EM CONCRETO SIMPLES E/OU CIMENTADO	M2	4,50	17,24	77,58	0,03%		
3.8	85416	REMOCAO DE TOMADAS OU INTERRUPTORES ELETRICOS	UND	15,00	13,94	209,10	0,07%		
3.9	85332	RETIRADA DE APARELHOS DE ILUMINACAO C/ REAPROVEITAMENTO DE LAMPADAS	UND	10,00	5,50	55,00	0,02%		
3.10	85372	DEMOLICAO DE FORRO	M2	99,65	2,25	224,21	0,08%		
3.11	800018	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	M2	99,65	9,24	920,77	0,32%		
3.12	85334	REMOÇÃO DE ARMÁRIOS	M2	19,55	15,02	293,66	0,10%		
3.13	73899/002	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS (SOB O ARMÁRIO)	M3	1,12	85,99	96,07	0,03%		
3.14	808387	REMOÇÃO DE BANCADA	M2	6,28	14,01	87,98	0,03%		
3.15	85362	REMOÇÃO DE DIVISÓRIA DE GRANITO	M2	3,24	12,01	38,91	0,01%		
3.16	807213	RETIRA DE AR CONDICIONADO	UND	3,00	12,11	36,33	0,01%		
3.17	803250	RETIRADA DE VENTILADOR	UND	6,00	2,99	17,94	0,01%		
3.18	807224	REMOÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO	UND	1,00	27,40	27,40	0,01%		
3.19	803747	REMOÇÃO, LAVAGEM, E RECOLOCAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS, TIPO COLONIAL, DE OLARIA, COM FIXAÇÃO ATRAVÉS DE ARAME DE COBRE Nº12	M2	54,56	37,16	2.027,45	0,70%		
3.20	85408	REMOÇÃO DE PEITORIL	M2	4,00	30,95	123,80	0,04%		
3.21	85421	REMOCAO DE VIDRO COMUM	M2	20,00	12,72	254,40	0,09%		
3.22	800022	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO	M2	44,10	13,22	583,00	0,20%		
3.23	88036	TRANSPORTE HORIZONTAL	M3	40,00	26,05	1.042,00	0,36%		
3.24	72697	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	40,00	19,46	778,40	0,27%		
3.25	95302	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA	M3XKM	800,00	1,32	1.056,00	0,37%		
4		ALVENARIAS E DIVISÓRIAS				R\$ 5.055,99	1,75%		
4.1	87472	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM)	M2	109,26	39,00	4.261,14	1,48%		
4.2	93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	M	7,50	29,02	217,65	0,08%		
4.3	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	M	13,20	21,94	289,61	0,10%		
4.4	93194	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF 03/2016	M	7,50	28,50	213,75	0,07%		
4.5	93200	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM BISNAGA. AF 03/2016	M	29,42	2,51	73,84	0,03%		

Paulo Márcio de M. Brito
 Engenheiro - CREA-25.315-E
 Matr. 81898-0284229

UFBA - Coordenação de Orçamento e Planejamento
 Eng. Civil Inácio Alves
 CREA/BA: 25.577-D

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
9		ESQUADRIAS				R\$ 27.649,97	9,57%
		PORTAS					
9.1	S09982	PORTA EM MADEIRA SEMI-OCA 0,90X2,10M (P1)	UND	1,00	799,85	799,85	0,28%
9.2	S09982	PORTA EM MADEIRA SEMI-OCA 0,90X2,10M (P1-V)	UND	2,00	799,85	1.599,70	0,55%
9.3	S01816	VISOR EM ALUMÍNIO COM VIDRO LISO 4MM 0,20X1,05M	UND	3,00	37,80	113,40	0,04%
9.4	S08964	PORTA EM MADEIRA ACÚSTICA 1,30X2,10M CONFORME ESPECIFICAÇÃO (P2)	UND	1,00	5.428,70	5.428,70	1,88%
9.5	S04723	PORTA EM MADEIRA SEMI-OCA 1,30X2,10M (P3)	UND	1,00	1.024,75	1.024,75	0,35%
9.6	91341	PORTA EM ALUMÍNIO VENEZIANA INCLUSIVE FERRAGENS 1,30X2,10M (P4)	UND	1,00	917,99	917,99	0,32%
9.7	S10891	PORTÃO EM GRADE DE FERRO CONFORME PROJETO 1,50X2,20M (P5-F)	UND	1,00	1.386,20	1.386,20	0,48%
9.8	S04723	PORTA EM MADEIRA SEMI-OCA DE CORRER 1,30X2,10M (P6)	UND	1,00	1.024,75	1.024,75	0,35%
9.9	I09212	PORTA EM MADEIRA ACÚSTICA 0,90X2,10M CONFORME ESPECIFICAÇÃO (P7)	UND	2,00	2.659,55	5.319,10	1,84%
		JANELAS					
9.10	COTAÇÃO ALUMAR	JANELA TIPO GUILHOTINA EM ALUMÍNIO LINHA GOLD OU SIMILAR-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO 1,00X1,70M (J1)	UND	4,00	765,00	3.060,00	1,08%
9.11	COTAÇÃO ALUMAR	JANELA TIPO MAXIM-AIR EM ALUMÍNIO LINHA GOLD OU SIMILAR-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO 0,50X1,00M (J2)	UND	1,00	225,00	225,00	0,08%
9.12	72118	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M2	7,30	163,95	1.196,84	0,41%
		ELEMENTOS DE FECHAMENTO					
9.13	S12655	GRELHA EM ALUMÍNIO 325X525MM (A-1)	UND	3,00	197,16	591,48	0,20%
9.14	91341	FECHAMENTO EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA 1,30X0,44M (A-2)	UND	1,00	192,34	192,34	0,07%
9.15	S01871	GRADIL EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1,00X1,90M (G1)	UND	4,00	495,18	1.980,71	0,69%
9.16	S01871	GRADIL EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 0,70X1,20M (G2)	UND	1,00	218,92	218,92	0,08%
9.17	COMPOSIÇÃO	ESQUADRIA ISOLANTE EM VIDRO DUPLO LAMINADO 1,80X1,00M (EI.03)	UND	1,00	2.570,25	2.570,25	0,89%
10		LOUÇAS E METAIS				R\$ 5.072,50	1,76%
10.1	S07759	LAVATÓRIO LOUÇA (DECA-LINHA VOGUE PLUS CONFORTO, REF L-510 OU SIMILAR) COM COLUNA SUSPensa, (DECA, LINHA VOGUE PLUS CONFORTO, REF. C-510 OU SIMILAR), C/ SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA, ENGATE CROMADO, EXCLUSIVE TORNEIRA VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL P/DEFICIENTES FÍSICOS, LINHA CONFORTO VOGUE PLUS P51, DECA OU SIMILAR, C.J.DE FIXAÇÃO DECA SP13 OU SIMILAR, ANEL VEDAÇÃO, TUBO LIGAÇÃO CROMADO, ENGATE PLÁSTICO, EXCETO CX. DESCARGA	UND	1,00	425,85	425,85	0,15%
10.2	COMPOSIÇÃO	VÁLVULA HYDRA DUO FLUX 2545 DECA OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	675,56	675,56	0,23%
10.3	S08235 MOD	ACABAMENTO PARA VÁLVULA HYDRA ECO CONFORTO COM CONVERSOR CROMADO DECA	UND	1,00	331,40	331,40	0,11%
10.4	COMPOSIÇÃO	PROTETOR DE IMPACTO EM AÇO INOXIDAVEL AISI 304 90X40CM	UND	1,00	301,99	301,99	0,10%
10.5	COMPOSIÇÃO	TORNEIRA COM ALAVANCA PARA LAVATÓRIO DE MESA DECAMATIC 1173.C.CONF CONFORTO COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO CROMADO DECA OU SIMILAR	UND	2,00	280,91	561,82	0,19%
10.6	COMPOSIÇÃO	TORNEIRA COM ALAVANCA PARA LAVATÓRIO DE MESA DECAMATIC 1173.C.CONF CONFORTO COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO CROMADO DECA OU SIMILAR	UND	1,00	530,44	530,44	0,18%
10.7	COMPOSIÇÃO	BARRA DE APROXIMAÇÃO EM AÇO INOX RETA L=40CM, 1 1/2	UND	1,00	166,44	166,44	0,05%
10.8	COMPOSIÇÃO	BARRA DE APOIO TIPO U PARA LAVATÓRIO, EM AÇO INOX 304, D=1 1/2", 25X26CM	UND	1,00	186,83	186,83	0,06%
10.9	COMPOSIÇÃO	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX L=80CM, #=1 1/2	UND	2,00	146,19	292,38	0,10%
10.10	COMPOSIÇÃO	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX L=70CM, #=1 1/2	UND	1,00	138,46	138,46	0,05%
10.11	COMPOSIÇÃO	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX L=60CM, #=1 1/2	UND	1,00	126,84	126,84	0,04%
10.12	COMPOSIÇÃO	ALARME AUDIOVISUAL SEM FIO BIVOLT 110/220V PARA SANITÁRIO ACESSÍVEL, INCL PLACA TÁTIL EM ALTO RELEVO E BRAILLE ESCRITO: "EMERGÊNCIA: ACIONAR O BOTÃO"	UND	1,00	482,25	482,25	0,17%
10.13	74125/002	ESPELHO CRISTAL ESPESURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO E COMPENSADO 6MM PLASTIFICADO COLADO (0,40X0,90M)	UND	1,00	123,43	123,43	0,04%
10.14	S09721	PRATELEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESP= 2CM 25X35 CM, CHANFRADA COM BORDAS ARREDONDADAS	UND	1,00	26,09	26,09	0,01%
10.15	S03708	CABIDE EM AÇO INOX, DECA 2060 C37, ACABAMENTO CROMADO OU SIMILAR	UND	1,00	103,93	103,93	0,04%
10.16	S07609	SABONETEIRA EM PLÁSTICO ABS, PARA SABONETE LÍQUIDO, DA JSN, REF. J7 OU SIMILAR	UND	1,00	55,18	55,18	0,02%
10.17	00037400	PORTA PAPEL HIGIENICO EM ABS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	49,66	49,66	0,02%
10.18	S07610	PORTA-PAPEL TOALHA EM PLÁSTICO ABS COM ACRÍLICO, DA JSN, REF. N7 OU SIMILAR	UND	1,00	131,08	131,08	0,05%

Seleção Pública(Presencial) nº 0000/2017- contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a reforma do Pavilhão Administrativo 03 para instalação do Laboratório de Produção Audiovisual da Educação a Distância da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador - Bahia).

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
10.19	MADEIRAMADEIRA A.COMBR	LIXEIRA CÁPSULA (20,3 X 20,3 X 65 CM) SEM TAMPA INOX 20 LITROS TRAMONTINA OU SIMILAR	UND	1,00	201,50	201,50	0,07%
10.20	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	UND	1,00	71,47	71,47	0,02%
10.21	TOTALACESSIBILIDADE	PLACA TÁTIL BRAILLE/RELEVO/SÍMBOLOS ACRÍLICO TECH TALK NFC 20X15CM - USO SINALIZ. DE PORTAS DIV. (03 OU 04 PALAVRAS COM SÍMBOLOS. EX. SANITÁRIO MASCULINO ACESSÍVEL / SANITÁRIO MASCULINO E FEMININO ACESSÍVEL)	UND	1,00	89,90	89,90	0,03%
11		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				R\$ 1.081,73	0,37%
11.1	S01201	REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA	UND	2,00	53,47	106,94	0,04%
11.2	S01682	REVISÃO DE PONTO DE ESGOTO	UND	2,00	86,81	173,62	0,06%
11.3	90446	RASGO EM CONTRAPISO	M	6,00	25,78	154,68	0,05%
11.4	72289	CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80X80CM EM ALVENARIA	UND	1,00	352,72	352,72	0,12%
11.5	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO	M	6,00	41,85	251,10	0,08%
11.6	89491	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, FORNECIDA E INSTALADA	UND	1,00	42,67	42,67	0,01%
12		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 23.734,76	8,22%
12.1	S07327	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM ALETAS, PARA LÂMPADA FLUORESCENTE, 2 X 32W, REF. TBS020232CIRL, DA PHILIPS, EXCLUSIVE REATOR E LÂMPADA	UND	22,00	195,87	4.309,14	1,49%
12.2	00039387	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UND	44,00	41,25	1.815,00	0,63%
12.3	COMPOSIÇÃO	LUMINÁRIA DE SOBREPOR PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 2X65W, INCLUSIVE REATOR ELETRÔNICO 2X58W E LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR COMUM DE 68W	UND	4,00	283,94	1.135,76	0,38%
12.4	COMPOSIÇÃO	PROJETOR PARA LÂMPADA HALÓGENA DE 500W, INCLUSIVE REATOR, LÂMPADA E SOQUETE	UND	3,00	245,18	735,54	0,25%
12.5	12295	SOQUETE BASE G13 MPARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UND	104,00	1,69	175,76	0,06%
12.6	COMPOSIÇÃO	ELETRODUTO LINHA CONDULETE TIGRE OU SIMILAR 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	75,40	18,35	1.383,43	0,46%
12.7	COMPOSIÇÃO	ELETRODUTO LINHA CONDULETE TIGRE OU SIMILAR 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	28,20	23,54	663,80	0,23%
12.8	COMPOSIÇÃO	TOMADA LINHA CONDULETE TIGRE OU SIMILAR 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	33,00	40,01	1.320,35	0,46%
12.9	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	4,30	14,60	62,78	0,02%
12.10	93010	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 75 MM (2 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	4,20	19,93	83,71	0,03%
12.11	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	11,30	10,23	115,60	0,04%
12.12	91865	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TER MINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO	M	19,90	12,38	246,36	0,09%
12.13	91171	FIXAÇÃO DE ELETRODUTO	M	39,70	2,71	107,59	0,04%
12.14	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	997,80	2,41	2.404,70	0,83%
12.15	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UND	3,00	25,15	75,45	0,03%
12.16	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UND	4,00	32,05	128,20	0,04%
12.17	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UND	29,00	8,38	243,02	0,08%
12.18	COMPOSIÇÃO	CONDULETE DE PVC, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 3/4", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	26,00	17,41	452,58	0,16%
12.19	91875	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UND	7,00	5,01	35,07	0,01%
12.20	91876	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TER MINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UND	2,00	6,58	13,16	0,00%
12.21	93013	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UND	2,00	11,17	22,34	0,01%
12.22	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 04/2016	UND	14,00	11,66	163,24	0,06%
12.23	COMPOSIÇÃO	TAMPA PVC PARA CONDULETE 3/4" - 1 FUNÇÃO - HEXAGONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	5,00	4,30	21,50	0,01%
12.24	COMPOSIÇÃO	TAMPA PVC PARA CONDULETE 3/4" - 2 FUNÇÕES - HEXAGONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	14,00	5,99	83,86	0,03%

Seleção Pública(Presencial) nº 0000/2017– contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a reforma do Pavilhão Administrativo 03 para instalação do Laboratório de Produção Audiovisual da Educação a Distância da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador – Bahia).

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL		
17		SERVIÇOS FINAIS E DESMOBILIZAÇÃO				R\$ 3.300,74	1,14%	
17.1	85334	REMOÇÃO DE PLACA DE OBRA	M2	7,48	15,02	112,35	0,04%	
17.2	73467	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST	H	16,00	122,89	1.966,24	0,60%	
17.3	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,00	15,02	480,64	0,17%	
17.4	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	97,45	0,23	22,41	0,01%	
17.5	88036	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAIS DIVERSOS	M3	10,00	26,05	260,50	0,08%	
17.6	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE	M3	10,00	19,46	194,60	0,07%	
17.7	95302	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTANCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3XKM	200,00	1,32	264,00	0,09%	
SUBTOTAL I:						R\$ 231.072,90	80,00%	
					B.D.I.:	25,00%	R\$ 57.768,22	20,00%
TOTAL:						R\$ 288.841,12	100,00%	


 Paulo Marco de M. Brito
 Engenheiro - CREA 29.315-D
 Matr. STADE: 1234229
 SUBAL UFBA
 22/11/17

Seleção Pública(Presencial) nº 0000/2017– contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a reforma do Pavilhão Administrativo 03 para instalação do Laboratório de Produção Audiovisual da Educação a Distância da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador – Bahia).

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	
12.25	COMPOSIÇÃO	TRELIÇA AÇO REF. TRUSST ST25 C/ FLANGE TUBOS 1 1/2" X 3/32" LIGA ESTRUTURAL 6082-T6	M	18,96	286,43	5.430,77	1,88%
12.26	COMPOSIÇÃO	QUADRO DISTRIB. CHAPA PINTADA - SOBREPOR, BARR. TRIF., DISJ. GERAL, - DIN (REF. MORATORI) CAP. 50 DISJ. UNIP. - IN BARR. 225 A	UND	1,00	2.506,07	2.506,07	0,87%
13		CLIMATIZAÇÃO				R\$ 22.156,47	7,87%
13.1	S05082	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO EM COBRE P/ INTERLIGAÇÃO DO CONDENSADOR AO EVAPORADOR, INCLUSIVE ISOLAMENTO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, CONEXÕES E FIXAÇÕES, P/ CONDICIONADORES DE AR SPLIT SYSTEM ATÉ 48.000 BTU.	M	38,85	94,51	3.671,71	1,27%
13.2	STRAR	AR CONDICIONADO SPLIT SAMSUNG DIGITAL OU SIMILAR COM SELO PROCEL A, SERPENTINA DE COBRE, INVERTER 12000 BTU/H	UND	2,00	1.729,00	3.458,00	1,20%
13.3	STRAR	AR CONDICIONADO SPLIT SAMSUNG DIGITAL OU SIMILAR COM SELO PROCEL A, SERPENTINA DE COBRE, INVERTER 18000 BTU/H	UND	2,00	2.729,00	5.458,00	1,89%
13.4	00039841	CONDICIONADOR DE AR SPLIT SYSTEM PISO TETO 36.000 BTU/h (3,0TR)	UND	1,00	4.890,74	4.890,74	1,69%
13.5	S04465	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	4,00	500,00	2.000,00	0,69%
13.6	S04474	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO PISO-TETO	UND	1,00	660,00	660,00	0,23%
13.7	COMPOSIÇÃO	TUBULAÇÃO EM PVC DE 32MM INCL CONEXÕES- DRENO	M	38,13	31,71	1.208,95	0,42%
13.8	90447	RASGO DE PAREDE PARA TUBULAÇÃO	M	12,50	5,35	66,88	0,02%
13.9	90445	RASGO DE PISO PARA TUBULAÇÃO	M	25,63	23,72	607,94	0,21%
13.10	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA	M	12,50	10,74	134,25	0,05%
14		COBERTURA				R\$ 1.544,00	0,53%
14.1	S09634	MANTA DE ALUMINIO, SUBCOBERTURA DE TELHADO, FRESHFOIL DA TEGULA OU SIMILAR	M2	60,00	12,83	769,80	0,27%
14.2	94440	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO FRANCESA	M2	10,00	22,24	222,40	0,08%
14.3	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS	M2	10,00	55,18	551,80	0,19%
15		CABEAMENTO ESTRUTURADO				R\$ 5.693,64	1,97%
15.1	COMPOSIÇÃO	ELETRODUTO LINHA CONDULETE TIGRE OU SIMILAR 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	33,00	18,35	605,48	0,21%
15.2	91864	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1")	M	30,00	10,06	301,80	0,10%
15.3	COMPOSIÇÃO	TOMADA DUPLA PARA LÓGICA LINHA CONDULETE TOP TIGRE OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	11,00	62,12	683,33	0,24%
15.4	S07138	CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 6 - UTP	M	305,00	6,72	2.049,60	0,71%
15.5	73768/004	CABO TELEFONICO CI-50 20PARES (USO INTERNO)	M	30,00	9,85	295,50	0,10%
15.6	S08439	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MINI RACK DE PAREDE 19 X 8U X 450MM	UND	1,00	565,68	565,68	0,20%
15.7	S10727 MOD	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VOICE PANEL 30 PORTAS CAT 3	UND	1,00	384,95	384,95	0,13%
15.8	S11229	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PATH PANEL COM 24 PORTAS CAT.6	UND	1,00	552,61	552,61	0,19%
15.8	91187	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS	M	30,00	8,49	254,70	0,09%
16		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$ 2.104,25	0,73%
16.1	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	M2	20,00	5,45	109,00	0,04%
16.2	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM.	M2	20,00	31,44	628,80	0,22%
16.3	S03067	REMOÇÃO DE PINTURA COM APLICAÇÃO 01 DEMÃO DE REMOVEDOR DE TINTA, MARCA CORAL OU SIMILAR	M2	49,78	9,10	452,96	0,16%
16.4	S08624	EMASSAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE MASSA ACRÍLICA, LIXAMENTO E RETOQUES	M2	20,00	11,17	223,40	0,08%
16.5	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	69,78	9,89	690,08	0,24%

Paulo Roberto de M. Brito
Engenheiro CREA 20.315-D
Máscara nº 9739/2009
SUMIAL - UFBA

Coordenação de Orçamento e Planejamento
Eng. Civil Inácio Alves
CREA/BA: 26.577-D

ANEXO IV - COMPOSIÇÃO OS SERVIÇOS

10.2			BACIA CONVENCIONAL COM ASSENTO, SEM ABERTURA FRONTAL, VOGUE PLUS CONFORTO P.510.17 (H=44CM) OU SIMILAR	UND		P.UNIT	P.TOTAL
	INSUMO	100669	FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO,DECA SP13 OU SIMILAR	CJ	1	26,45	26,45
	INSUMO	3156	FITA VEDA ROSCA 18MM	M	0,6	0,24	0,1422
	INSUMO	102895	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL PARA DEFICIENTES FISICOS, LITRA COMFORTO VOGUE PLUS P51, DECA OU SIMILAR	UND	1	445,14	445,14
	INSUMO	112620	ASSENTO VOGUE PLUS OSLO REF.1 APO5	UND	1	131,29	131,29
	COMPOSIÇÃO	88267	ENCHANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	21,75	43,5
	COMPOSIÇÃO	88216	SERVETE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	15,02	30,04
	INSUMO	6138	VEDAÇÃO PVC, 100MM, PARA SAÍDA VASO SANITÁRIO	UND	1	1,54	1,54
	INSUMO	6141	ENGATE/SABICO FLEXÍVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2"X130CM	UND	1	2,77	2,77
	INSUMO	12612	CONJUNTO DE LEGAÇÃO (TUBO + CANOPLA) PVC RÍGIDO C/TUBO 1,1/2"X20CM P/BACIA SANITÁRIA	UND	1	4,69	4,69
						total:	679,90
10.9			BARRA DE APOIO EM AÇO INOX L=80CM, #=1 1/2	UND		P.UNIT	P.TOTAL
	INSUMO	3081	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3	UND	1	124,40	124,4
	COMPOSIÇÃO	88309	PREDEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	21,79	21,79
						total:	146,19
10.10			BARRA DE APOIO EM AÇO INOX L=70CM, #=1 1/2	UND		P.UNIT	P.TOTAL
	INSUMO	36205	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3	UND	1	116,67	116,67
	COMPOSIÇÃO	88309	PREDEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	21,79	21,79
						total:	138,46
10.11			BARRA DE APOIO EM AÇO INOX L=60CM, #=1 1/2	UND		P.UNIT	P.TOTAL
	INSUMO	36204	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3CM	UND	1	105,05	105,05
	COMPOSIÇÃO	88309	PREDEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	21,79	21,79
						total:	126,84
10.12	INEL		ALARME AUDIOVISUAL SEM FIO BIVOLT 110/220V PARA SANITÁRIO ACESSEÍVEL, INCL PLACA TÁTEL EM ALTO RELEVO E BRAILLE ESCRITO: "EMERGENCIA! ATORES O BOYSC"	UND		P.UNIT	P.TOTAL
	COTAÇÃO	FORMEIRA ELETRONICA	ALARME PARA BANHEIRO DE DEFICIENTE DE ACESSO COM NÍVEL BIVOLT 59.045	UND	1	460,25	460,25
	COMPOSIÇÃO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	22,00	22
						total:	482,25
10.4	INEL		ACABAMENTO PARA VÁLVULA HYDRA ECO CONFORTO COM CONVERSOR COMANDADO DECA	UND		P.UNIT	P.TOTAL
	COTAÇÃO	FORMEIRA ELETRONICA	ACABAMENTO PARA VÁLVULA HYDRA ECO CONFORTO COM CONVERSOR Cromado Deca	UND	1	299,79	299,79
	COMPOSIÇÃO	88267	ENCHANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	22,00	2,2
						total:	301,99
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
12.3	INEL	07937/08AK	LUMINÁRIA DE SOBRESO PARA LÂMPADA FLOUORESCENTE TUBULAR 2x5W, INCLUSIVE REATOR ELETRÔNICO 2X5W E LÂMPADA FLOUORESCENTE TUBULAR COMUM DE 5W	UND		P.UNIT	P.TOTAL
	COMPOSIÇÃO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	17,83	17,83
	COMPOSIÇÃO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	22,00	22,00
	INSUMO	806844	LUMINÁRIA DE EMBITER COM ALSTAS, PARA LÂMPADA FLOUORESCENTE, 2 X 5W, REF. TB020232102, DE PHILIPS, INCLUSIVE REATOR E LÂMPADA	UND	1,00	141,51	141,51
	INSUMO	FG COM RR	REATOR ELETRÔNICO APT 2X5W/5W 220V 8B2-8A26 - PHILIPS	UND	1,00	82,72	82,72
	INSUMO	VLP/COMERCIAL	LÂMPADA FLOUORESCENTE PHILIPS 5W TLD T8 4900K (INSUBTA)	UND	2,00	9,24	18,48
						total:	283,94
12.4	INEL	00612/08SE	PROJETOR PARA LÂMPADA HALÓGENA DE 900W, INCLUSIVE REATOR,LÂMPADA E SOQUETE	UND		P.UNIT	P.TOTAL
	COMPOSIÇÃO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,65	17,89	29,43
	COMPOSIÇÃO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,65	22,00	36,30
	COTAÇÃO	LOJAELETRICA	LÂMPADA HALÓGENA PALITO 900W 230V R78	UND	1	4,46	4,46
	COTAÇÃO	MAROSTORE	PROJETOR QUARTZ LIGHT 300/600 COM LÂMPADA DE 650 W	UND	1	175,00	175,00
						total:	245,18
12.18	INEL	95905	CONDULTE DE PVC, TIPO E, PARA INTRODUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL EM 3/4" APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND		P.UNIT	P.TOTAL
	COMPOSIÇÃO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2889	17,83	5,15
	COMPOSIÇÃO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2889	22,00	6,36
	INSUMO	39334	CONDULTE EM PVC TIPO "E", SEM TAMPA, DE 3/4"	UND	1	5,58	5,58
	INSUMO	11950	BUCHA DE NYLON SEM ARA 56, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCOADO COM BUCHA BOBERRA, CARCA CHATA E FRENDA PHILLIPS	UND	2	0,16	0,32
						total:	17,41
12.23	INEL	10909/08SE	TAMPA PVC PARA CONDULTE 3/4" - 1 FUNÇÃO - HEXAGONAL- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND		P.UNIT	P.TOTAL
	COMPOSIÇÃO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	22,00	2,20
	INSUMO	39332	TAMPA PARA CONDULTE EM PVC, COM TOMADA HEXAGONAL	UND	1	2,1	2,10
						total:	4,30
12.24	INEL	10908/08SE	TAMPA PVC PARA CONDULTE 3/4" - 2 FUNÇÕES - HEXAGONAL- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND		P.UNIT	P.TOTAL
	COMPOSIÇÃO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	22,00	2,20
	INSUMO		TAMPA PVC C/INCL ESCURO P/ TOMADAS HORIZONTAL CONDULTE TOP 26003212 TIGRE	UND	1	3,79	3,79
						total:	5,99
12.25	INEL		TRELICA AÇO REF. TRUSS 8225 C/ PLANGS TUBOS 1 1/2" X 3/32" LIGA ESTRUTURAL 4082-T4	M		P.UNIT	P.TOTAL
	INSUMO	AURATEC	KIT PROMOCIONAL BOX TUBOS PARA D25 #04 BASE QUADRADA	M	1,00	277,48	277,48
	COMPOSIÇÃO	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,29	19,18	5,44
	COMPOSIÇÃO	88240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,24	14,09	3,32
						total:	286,43

Paulo Roberto de Sá
Engenheiro Civil
Mat. 10.12.29
Salvador, 12/11/17

Coordenação de Orçamento e Planejamento
Eng. Civil Inácio Alves
CREA/BA: 25.577-D

Seleção Pública(Presencial) nº 0000/2017– contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a reforma do Pavilhão Administrativo 03 para instalação do Laboratório de Produção Audiovisual da Educação a Distância da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador – Bahia).

12.26	INEL		QUADRO DISTRIB. CHAPA PINTADA - SOBREPOR. BARR. TRIF., D109. GERAL - DIN (REF. MONOTRIF) CAP. 50 DISJ. UNIP. - IN BARR. 225 A	UND		P.UNIT	P.TOTAL
	COMPOSICAO	811397	QUADRO GERAL DE DISTRIBUICAO DE ENBUTIR, COM BARRAMENTO, EM CHAPA GALVANIZ., MEDIDHO.1140X2470X200CM, EXCLUSIVE DIS-JUNTORES	UND	1,00	2.506,07	2.506,07
						Total:	2.506,07

12.6	INEL	91873	ELTROTODUTO LINHA CONDULETE TOP TIGRE OU SIMILAR DN 25MM (3/4") - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M		P.UNIT	P.TOTAL
	COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,221	17,83	3,94043
	COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,221	22,00	4,862
	COTACAO	LOJALISTICA	ABRACADEIRA LINHA CONDULETE TOP TIGRE OU SIMILAR 3/4"	UND	1	2,32	2,32
	INSUMO	11950	BUCHA NYLON S-6 C/ PARAFUSO ACO ZINC CAD CHATA ROSCA SOBERBA 4,2 X 45MM	UND	2	0,16	0,32
	INSUMO	39253	ELTROTODUTO CONDULETE TOP TIGRE OU SIMILAR 3/4"	M	1,02	6,77	6,9054
						Total:	18,35

12.7	INEL	91873	ELTROTODUTO LINHA CONDULETE TOP TIGRE OU SIMILAR DN 25MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M		P.UNIT	P.TOTAL
	COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,221	17,83	3,94043
	COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,221	22,00	4,862
	COTACAO	LOJALISTICA	ABRACADEIRA LINHA CONDULETE TOP TIGRE OU SIMILAR 1"	UND	1	4,39	4,39
	INSUMO	11950	BUCHA NYLON S-6 C/ PARAFUSO ACO ZINC CAD CHATA ROSCA SOBERBA 4,2 X 45MM	UND	2	0,16	0,32
	INSUMO	39255	ELTROTODUTO CONDULETE TOP TIGRE OU SIMILAR 1"	M	1,02	9,83	10,0266
						Total:	23,64

12.6	INEL	91873	TOMADA 2P+T DUPLA 20A LINHA CONDULETE TOP TIGRE OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND		P.UNIT	P.TOTAL
	COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,409	17,83	7,29247
	COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,409	22,00	8,998
	COTACAO	ELETRICACAPITAL	CONDULETE 5 ENTRADAS UNIVERSAL TIGRE	UND	1	6,8	6,8
	INSUMO	11950	BUCHA NYLON S-6 C/ PARAFUSO ACO ZINC CAD CHATA ROSCA SOBERBA 4,2 X 45MM	UND	2	0,16	0,32
	COTACAO	ELETRICACAPITAL	ADAPTADOR CONDULETE TOP TIGRE OU SIMILAR	UND	1	0,7	0,7
	COTACAO	ELETRICACAPITAL	MODULO DE TOMADA 2P+T 20A	UND	2	5,5	11
	COTACAO	ELETRICACAPITAL	TAMPA CONDULETE TOP DUPLA TIGRE OU SIMILAR	UND	1	4,9	4,9
						Total:	49,81


12.6	INEL	91873	TOMADA DUPLA PARA LOGICA LINHA CONDULETE TOP TIGRE OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND		P.UNIT	P.TOTAL
	COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,409	17,83	7,29247
	COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,409	22,00	8,998
	COTACAO	ELETRICACAPITAL	CONDULETE 5 ENTRADAS UNIVERSAL TIGRE	UND	1	6,8	6,8
	INSUMO	11950	BUCHA NYLON S-6 C/ PARAFUSO ACO ZINC CAD CHATA ROSCA SOBERBA 4,2 X 45MM	UND	2	0,16	0,32
	COTACAO	ELETRICACAPITAL	ADAPTADOR CONDULETE TOP TIGRE OU SIMILAR	UND	1	0,7	0,7
	INSUMO	26628	CONECTOR RJ-45 FIBRA CAT 5	UND	2	15,58	31,04
	COTACAO	ELETRICACAPITAL	TAMPA CONDULETE TOP DUPLA RJ 45 TIGRE OU SIMILAR	UND	1	6,97	6,97
						Total:	62,12

CLIMATIZACAO

12.7		89885	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 12/2014	M		P.UNIT	P.TOTAL
	INSUMO	9669	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-2648)	M	1,1	6,67	6,24
	INSUMO	38383	LIXA D'AMON EN POLVA, GRÃO 100	UN	1,1	1,43	1,57
	COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,06	17,64	1,06
	COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,05	21,75	22,81
						Total:	31,71

Paulo Afonso de M. Brito
 Engenheiro CREA 02.176-E
 Matr. 12.000.14.01.29
 SALVADOR - UFBA

Coordenação de Orçamento e Planejamento
 Eng. Civil Inácio Alves
 CREA/BA: 25.577-D

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	ATUALIZAÇÃO: 28/07/17 17:28	
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA	Data: SETEMBRO/2017	
COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO	Área (m²): 97,45	
Obra: Construção da Coordenadoria de Tecnologias Educacionais da SEAD		
Endereço: Campus da Federação Universidade Federal da Bahia, Salvador - Bahia		

88269	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	21,67
88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	21,47
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	17,61
88309	FERREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	21,79
88316	SERVEIENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	15,02
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	17,83
88315	REBALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	20,74
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	21,75
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	17,64
88268	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	22,00
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	17,83
88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	19,18
88240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	14,09

REVESTIMENTOS							
6.9			ISOLAMENTO ACUSTICO COM CHAPA DE GESSO ACARTONADO 12,5MM E PAINEL EM LÁ DE PFC CONFORME ESPECIFICAÇÃO	M2		P.UNIT	P.TOTAL
	COTAÇÃO	ARTESANA	NAFTA EM LÁ DE PFC	M2	1,05	82,88	87,024
	INSUMO	510091	REVESTIMENTO DE PAREDE COM PLACA DE GESSO ACARTONADO	M2	1,05	20,00	21
	COMPOSIÇÃO	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	37,47	19,735
	COMPOSIÇÃO	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	17,61	8,805
						total:	127,56

FORRO							
7.8			FORRO SISTEMA DRYWALL CONFORME ESPECIFICAÇÃO (F1.01)	M2		P.UNIT	P.TOTAL
	INSUMO	808780	ISOLANTE TERNOCÓSTICA CONFORME ESPECIFICAÇÃO	M2	1,05	30,03	31,5315
	INSUMO	202253	CHAPA DUPLA DE GESSO ACARTONADO	M2	2,10	11,34	23,834
	INSUMO	ARTESANA	NAFTA EM LÁ DE PFC	M2	0,53	82,88	43,512
	COMPOSIÇÃO	511492	FORRO DE GESSO ACARTONADO, COR BRANCA, PLACA 1243 X 618MM, MARCA GYPSUM, MODELO P08 OU SIMILAR, INSTALADO	M2	1,05	72,23	75,9465
	COMPOSIÇÃO	809083	FORRO SOMER OU SIMILAR	M2	1,05	70,00	73,5
	COMPOSIÇÃO	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3	21,47	21,47
	COMPOSIÇÃO	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3	17,61	17,61
						total:	287,98

ESQUADRIAS							
9.27			ESQUADRIA ISOLANTE EM VIDRO DUPLO LAMINADO 1.60X1,00M (ET.03)	M2		P.UNIT	P.TOTAL
	COMPOSIÇÃO	808972	PERFIL DE ALUMÍNIO	M	5,88	24,95	146,71
	INSUMO	10506	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESURA 6MM	M2	1,98	182,93	362,16
	INSUMO	10497	VIDRO COMUM LAMINADO, LÍMBO, INCOLOR, TRÍPLIO, ESPESURA TOTAL 12 MM (CADA CAMADA 6 X 6 MM) - COLADO	M2	3,98	760,53	3.046,05
	INSUMO	511922	FITA ADHESIVA 3M OU SIMILAR ROLO COM 20 M	UND	3,00	12,55	12,55
	INSUMO	39561	SILICONE ACRÉTICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UND	6,00	10,23	51,15
	INSUMO	LOJASVINTH.COM	SILICA GEL AZUL 2 A 4MM MESH 5 A 8	KG	3,00	58,11	58,11
	COMPOSIÇÃO	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	21,47	21,47
	COMPOSIÇÃO	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00	17,61	281,76
						total:	3570,25

LOUÇAS E METAIS							
10.9			PROTECTOR DE IMPACTO EM AÇO INOXIDÁVEL AT41 204 90240CM	UND		P.UNIT	P.TOTAL
	INSUMO	12760	CHAPA AÇO INOX A161 304 NUMERO 4 (R = 6 MM), ACABAMENTO NUMERO 3	M2	0,36	719,78	259,1208
	COMPOSIÇÃO	88309	FERREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	21,79	21,79
						total:	280,91

10.10			BARRA DE APOIO EM AÇO INOX L=70CM Ø3 1/2	UND		P.UNIT	P.TOTAL
	INSUMO	36205	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3	UND	1	116,67	116,67
	COMPOSIÇÃO	88309	FERREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	21,79	21,79
						total:	138,46

10.6			TORNEIRA COM ALAVANCA PARA LAVATÓRIO DE MESA DECOMATIC 1173.C.COM CONFORTO COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO CROMADO DECA OU SIMILAR	UND		P.UNIT	P.TOTAL
	INSUMO	800981	FITA VEDA BOCA 18MM	M	0,5	0,18	0,09
	INSUMO	TORNEIRASLSTRONICA	TORNEIRA DE MESA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO PARA LAVATÓRIO DECOMATIC RCO 1173.C.COM DECA	UND	1	513,96	513,96
	COMPOSIÇÃO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	21,75	10,875
	COMPOSIÇÃO	88316	SERVEIENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	15,02	7,51
						total:	530,44

10.7			BARRA DE APROXIMAÇÃO EM AÇO INOX RETA L=40CM, 1 1/2	UND		P.UNIT	P.TOTAL
	INSUMO	102062	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO, L=40 CM, D=38.1 MM	UND	1	159,20	159,20
	COMPOSIÇÃO	88309	FERREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	21,79	6,537
						total:	165,74

10.8			BARRA DE APOIO TIPO U PARA LAVATÓRIO, EM AÇO INOX 304, D=3 1/2"	UND		P.UNIT	P.TOTAL
	INSUMO	112228	BARRA DE APOIO LATERAL EM AÇO INOX	UND	1	180,29	180,29
	COMPOSIÇÃO	88309	FERREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	21,79	6,537
						total:	186,83

Paulo Márcio Brito
 Engenheiro
 Matr. 10.115-0
 SUPLENTE

Coordenação de Orçamento e Planejamento
 Eng. Civil Inácio Alves
 CREA/BA: 25.577-D



Seleção Pública(Presencial) nº 0000/2017– contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a reforma do Pavilhão Administrativo 03 para instalação do Laboratório de Produção Audiovisual da Educação a Distância da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador – Bahia).

Anexo V

Declaração de Visita ao Local de Prestação do Serviço

Seleção Pública nº: 001/2018

Fonte de Recursos: Projeto FAPEX 170038 – Contrato UFBA x FAPEX nº 51/2017

Instituição Destinatária: Superintendência de Educação à Distância

Objeto do Certame: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a reforma do Pavilhão Administrativo 03 para instalação do Laboratório de Produção Audiovisual da Educação a Distância da Universidade Federal da Bahia.

À Comissão de Seleção,

_____ (empresa), inscrita no CNPJ nº.
_____ vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e inscrito no CPF nº _____, **declarar** que é
detentora de todas as informações relativas à execução dos trabalhos objeto da presente
contratação, relativos à prestação de serviços de
_____, e que ofereceu proposta de
preços compatíveis com as peculiaridades do serviço, bem como que não alegará
posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar
qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar, caso a empresa seja vencedora
do certame.

Declaro ainda que tenho ciência da relação de serviços a executar, bem como de todas as
implicações técnicas e financeiras da execução dos serviços.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal: _____.

Anexo VI

Modelo de Elaboração Independente de Proposta

Seleção Pública nº: 001/2018

Fonte de Recursos: Projeto FAPEX 170038 – Contrato UFBA x FAPEX nº 51/2017

Instituição Destinatária: Superintendência de Educação à Distância

Objeto do Certame: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a reforma do Pavilhão Administrativo 03 para instalação do Laboratório de Produção Audiovisual da Educação a Distância da Universidade Federal da Bahia.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante ou consórcio), doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (XXX) do Edital da Seleção Pública nº, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Seleção Pública nº XX foi elaborada de maneira independente pelo (Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Seleção Pública, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Seleção Pública nº XX não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Seleção Pública nº XX quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Seleção Pública nº XX não será, no todo ou e parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



Seleção Pública(Presencial) nº 0000/2017– contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a reforma do Pavilhão Administrativo 03 para instalação do Laboratório de Produção Audiovisual da Educação a Distância da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador – Bahia).

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Seleção Pública nº XX não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da FAPEX antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal: _____.



Seleção Pública(Presencial) nº 0000/2017– contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a reforma do Pavilhão Administrativo 03 para instalação do Laboratório de Produção Audiovisual da Educação a Distância da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador – Bahia).

Anexo VII

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

Seleção Pública nº: 001/2018

Fonte de Recursos: Projeto FAPEX 170038 – Contrato UFBA x FAPEX nº 51/2017

Instituição Destinatária: **Superintendência de Educação à Distância**

Objeto do Certame: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a reforma do Pavilhão Administrativo 03 para instalação do Laboratório de Produção Audiovisual da Educação a Distância da Universidade Federal da Bahia.

_____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº:
_____, por intermédio do seu representante legal de RG nº
_____ e CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal: _____.



Seleção Pública(Presencial) nº 0000/2017– contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a reforma do Pavilhão Administrativo 03 para instalação do Laboratório de Produção Audiovisual da Educação a Distância da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador – Bahia).

Anexo VIII

Declaração de Empregador Regular

Seleção Pública nº: 001/2018

Fonte de Recursos: Projeto FAPEX 170038 – Contrato UFBA x FAPEX nº 51/2017

Instituição Destinatária: Superintendência de Educação à Distância

Objeto do Certame: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a reforma do Pavilhão Administrativo 03 para instalação do Laboratório de Produção Audiovisual da Educação a Distância da Universidade Federal da Bahia.

_____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº: _____, por intermédio do seu representante legal de RG nº _____ e CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, e de que não mantém trabalhador sujeito à condição análoga a de escravo.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal: _____.



Seleção Pública(Presencial) nº 0000/2017– contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a reforma do Pavilhão Administrativo 03 para instalação do Laboratório de Produção Audiovisual da Educação a Distância da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador – Bahia).

Anexo IX

Minuta de Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO – FAPEX E **XXXXXX**.

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO – FAPEX**, Fundação de Direito Privado, com sede na Avenida Manoel Dias da Silva, 1.784 – Ed. Comercial Pituba Trade – Pituba – Salvador – Bahia - CEP: 41.830-001, inscrito no CNPJ sob o nº 14.645.162/0001-91, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Prof. Dr. **Antônio Fernando de Souza Queiroz**, brasileiro, solteiro, Professor Universitário, residente e domiciliado à Rua Amazonas, nº 159, Ed. Serra do Nascente, Apt. 120, Pituba – Salvador/BA, CEP: 41.830-380, portador da Cédula de Identidade nº 0795099916 SSP/BA, expedida em 06/12/2010 e inscrito no CPF nº 374.195.797-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXX**, nº **XXXXXX**, **Casa/Prédio-Andar-Sala, Bairro, Cidade - Estado**, CEP: **XXXXXX**, neste ato representada por sua proprietária, **XXXXXX**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº **XXXXXX** – SSP/BA, inscrita no CPF nº **XXXXXX**, residente e domiciliada na Rua **XXXXXX**, nº **XXXXXX**, Aptº **XXXXXX**, **Bairro, Cidade - Estado**, CEP: **XXXXXX**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a reforma do Pavilhão Administrativo 03 para instalação do Laboratório de Produção Audiovisual da Educação a Distância da Universidade Federal da Bahia, localizado no campus Ondina, Salvador, Bahia, mediante o regime de empreitada por preço unitário, tendo como base os projetos de arquitetura e engenharia fornecidos, e as condições estabelecidas no Edital de Seleção Pública nº 001/2018 e seus anexos, conforme descrição abaixo:

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias corridos.

✉ Avenida Manoel Dias da Silva, 1784, Ed. Comercial Pituba Trade - Pituba - Salvador – Bahia
CEP: 41.830-001 ☎ (0**71) 3183-8400 / Fax: (0**71) 3183-8234
CNPJ: 14.645.162/0001-91 – Inscrição Estadual: 70.416.735-EP



Seleção Pública(Presencial) nº 0000/2017– contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a reforma do Pavilhão Administrativo 03 para instalação do Laboratório de Produção Audiovisual da Educação a Distância da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador – Bahia).

Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias corridos.

Valor Total Estimado do Serviço: R\$ 288.841,12 (duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e doze centavos).

Fonte de recursos: Projeto FAPEX 170038 – Contrato UFBA x FAPEX nº 51/2017, sob a tutela do Coordenador(a) de Projeto, Sra. Marcia Tereza Rebouças Rangel

Parágrafo Primeiro. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Seleção Pública nº 001/2018, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo. A obra será realizada por execução indireta, sob o **regime de empreitada por preço unitário**.

Parágrafo Terceiro. Por se tratar de contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio no âmbito de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, em apoio à Instituição Federal, o presente procedimento será regido pelo Decreto nº 8.241/14, em especial o seu Capítulo III, e pela Lei nº 8.958/94, sendo-lhe aplicável, apenas subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666/93 e Decreto 7.983/13 – que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro. A obra será executada no Pavilhão Administrativo 03, Campus Ondina, Salvador, Bahia.

Parágrafo Segundo. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

Parágrafo Terceiro. A execução contratual obedecerá ao cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de



Seleção Pública(Presencial) nº 0000/2017– contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a reforma do Pavilhão Administrativo 03 para instalação do Laboratório de Produção Audiovisual da Educação a Distância da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador – Bahia).

execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A contraprestação pecuniária paga a CONTRATANTE para fins de execução do objeto do presente será no valor total de R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX), estando abrangidas todas as despesas relativas a sua efetiva prestação, incluídas, mas não limitada a elas, as despesas com frete, tributos, encargos trabalhistas e sociais, custos de instalação e treinamento, e sobretudo aqueles oriundos da efetiva prestação do serviço de garantia técnica, bem como de todas as expensas com reparos e substituição de peças enquanto durante o prazo de cobertura.

Parágrafo Primeiro. A readequação dos valores unitários que compõem o preço estabelecido no *caput* da CLÁUSULA TERCEIRA deste contrato será possível para acomodar o reequilíbrio financeiro do contrato na de alteração do seu objeto quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

I – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar a readequação de que trata o parágrafo anterior até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do instrumento, para mais, no caso de acréscimos dos quantitativos listados no objeto do contrato, ou para menos, nas hipóteses de supressão.

II – Os acréscimos ou supressões no objeto do contrato serão definidos por acordo entre as partes, observado o estabelecido no instrumento convocatório.

Parágrafo Segunda. As majorações e supressões tratadas nos parágrafos desta CLÁUSULA TERCEIRA poderão ser feitas separadamente em relação a cada um dos itens listados como objetos do presente contrato, desde que tal medida se mostre efetivamente mais vantajosa para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA– OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

✉ Avenida Manoel Dias da Silva, 1784, Ed. Comercial Pituba Trade - Pituba - Salvador – Bahia
CEP: 41.830-001 ☎ (0**71) 3183-8400 / Fax: (0**71) 3183-8234
CNPJ: 14.645.162/0001-91 – Inscrição Estadual: 70.416.735-EP

São obrigações da CONTRATANTE:

- I – Cobrar da Fiscalização, cuja responsabilidade recai sobre o órgão competente da UFBA, a elaboração de relatórios fotográficos semanais contendo todos os serviços executados.
- II – Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico/Termo de Referência;
- III – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e proposta apresentada;
- IV – Cumprir fielmente as disposições do contrato;
- V – Exercer o acompanhamento e a Fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado pela UFBA, anotando em registro próprio, as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- VI – Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço devidamente atestado pela UFBA, na forma do contrato;
- VII –Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- VIII – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do contrato;
- IX – Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- X – Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- XI – Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA– OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I –Executar os serviços conforme especificações do Edital, Anexos, e sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

II – Manter na obra o engenheiro responsável técnico que tenha dedicação de 44 horas semanais presente no canteiro de obras, para o devido suporte e supervisão das atividades.

III – Manter, durante a execução da obra a depender da necessidade prevista no plano de trabalho, equipe técnica residente em tempo integral, aceita pela Coordenação de Planejamento, Projetos e Obras – CPPO/SUMAI, e que na ausência do responsável técnico deverá representá-lo sempre que for necessário.

IV - Indicar preposto, a ser submetido à aprovação Coordenação de Planejamento, Projetos e Obras – CPPO/SUMAI, durante o período de execução dos trabalhos, para representá-la sempre que for necessário.

V – Executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Projeto Básico / Termo de Referência.

a) A empresa pode acrescentar à sua equipe outros profissionais que entender pertinentes e necessários, mediante aprovação da Contratante.

VI – Executar os serviços conforme as especificações do Projeto executivo/orçamento, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

VII – Reparar, refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante;

VIII – Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

IX – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

X – Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

XI – Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART’s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496, de 1977;

XII – Obter junto à Prefeitura Municipal, conforme o caso, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

- XIII – Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- XIV – Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- XV – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- XVI – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Fiscalização, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- XVII – Relatar à Fiscalização toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- XVIII – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XIX – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XX – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na minuta de contrato;
- XXI – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- XXII – Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.
- XXIII – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XXIV – Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

XXV – Providenciar e manter Diário de Obra onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

a) O Diário de Obra deverá ter capa resistente, todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, em 3 (três) vias, e rubricadas pela Fiscalização da SUMAI – Superintendência de Meio Ambiente e Infraestrutura da UFBA.

XXVI – Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

a) Caberá aos responsáveis técnicos da Contratada o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Fiscalização, que após efetuar, no mesmo, as anotações mencionadas no caput da presente condição, destacará a segunda via de cada página, para seu controle e arquivo. A terceira via será destacada e arquivada pela empresa Contratada, ficando a 1ª via no próprio Diário que deverá ser entregue, mensalmente, ao Núcleo de Obras da Coordenação de Planejamento Projetos e Obras – CPPO da SUMAI.

b) O referido Diário é de propriedade da CONTRATANTE, e a cada final de mês deverá ser encaminhado ao Núcleo de Obras da CPPO/SUMAI, conforme item acima.

XXVII –Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA; supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

XXVIII –Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente

Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exija a emissão de tal licença obrigatória.

XXIV – Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, para fins de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

XXV – Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº. 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos.

XXVI – O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

XXVII – Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, para tanto obriga-se, sob pena de multa previstas neste termo/edital, a apresentar o seu plano de gerenciamento de resíduos da construção civil assinado pelo responsável técnico, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a) Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b) Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

c) Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser

armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

d) Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

XXVIII – Em nenhuma hipótese a CONTRATADA, sob pena de multa, poderá dispor os resíduos originários da contratação nas áreas da UFBA, em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

XXIX – Para fins de Fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a Contratada apresentará o seu Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo 02) comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

XXX – Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

XXXI – Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

XXXII – Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito

ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

XXXIII – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

XXXIV – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

XXXV – Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XXXVI – Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

XXXVII – Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XXXVIII – Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

XXXIX – Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

XL – Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

XLI – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

XLII – Manter seu pessoal devidamente fardados e identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

XLIII – Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

XLIV – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

- XLV – Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- XLVI – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- XLVII – Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- XLVIII – Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- XLIX – Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- L – Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- LI – Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- LII – Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Termo de Referência /Projeto Básico;
- LIII – Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como agendar, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, vistorias com vistas à obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos (Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);
- LIV – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão

conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

LV – Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

LVI – Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

LVII – Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

LVIII – Manter durante toda a vigência do contrato o canteiro da obra arrumado e limpo. Limita-se o condicionamento de entulho no canteiro de maneira adequada até o volume de 6 m³ O não cumprimento ensejará advertência, notificação e multas.

LIX – É de responsabilidade da contratada a manutenção do tapume durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

Parágrafo Primeiro. A subcontratação parcial depende de autorização prévia da FAPEX, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

Parágrafo Segundo. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGRAS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA MEDIÇÃO E EMISSÃO DOS BOLETINS DE MEDIÇÕES E PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro. Os serviços serão medidos pelas quantidades efetivamente executadas, mediante aprovação pela CPPO/SUMAI – Coordenação de Planejamento, Projetos e Obras da Superintendência de Meio Ambiente e Infraestrutura da UFBA nas unidades especificadas na Planilha Orçamentária, de acordo com os critérios adotados no Termo de Referência do Edital de Seleção Pública nº **XX**.

Parágrafo Segundo. O Fiscal juntamente com o responsável técnico da Contratada procederá à vistoria in loco para conferência da prévia da medição para a aprovação e autorização da emissão pela Contratada do respectivo boletim de medição até o dia 30 do mês;

I – A SUMAI exercerá a atividade de fiscalização da obra por intermédio do servidor **XXXXX**, de SIAPI nº **XXXX**, de qualificação profissional **XXX**.

II – A FAPEX exercerá a atividade de fiscalização do contrato por intermédio do seu funcionário **XXXXXX**, de qualificação profissional **YYY**.

Parágrafo Terceiro. Após a aprovação do Boletim de Medição a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

Parágrafo Quarto. A Contratada deverá dar entrada do boletim de medição dos serviços executados em três vias, no protocolo da SUMAI até o dia 05 do mês seguinte.

Parágrafo Quinto. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante, aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

Parágrafo Sexto. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

Parágrafo Sétimo. As medições passam a ser mensais e fechadas no último dia útil do mês, englobando todos os serviços executados e aprovados pela Fiscalização durante o mês.

Parágrafo Oitavo. A planilha prévia da medição deverá ser encaminhada pelo Contratado ao Fiscal para a sua avaliação até o dia 25 de cada mês;

Parágrafo Nono. A apresentação da medição pós 5º dia útil do mês seguinte implicará na responsabilidade da Contratada pela perda do prazo para os pagamentos dos impostos sobre a Nota Fiscal emitida.

Parágrafo Décimo. A Contratante, na pessoa do fiscal da obra, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

Parágrafo Décimo Primeiro. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

Parágrafo Décimo Segundo. Havendo reincidência sem causa que justifique o descumprimento do acordado no cronograma físico financeiro aplicar-se-á notificação e multa prevista;

Parágrafo Décimo Terceiro. A aprovação da medição apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

Parágrafo Décimo Quarto. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo fiscal da obra, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no Edital.

Parágrafo Décimo Quinto. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- I – Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;
- II – Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- III – Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

Parágrafo Décimo Sexto. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Parágrafo Décimo Sétimo. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

Parágrafo Décimo Oitavo. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

I – Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº. 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

II – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Parágrafo Décimo Nono. A **CONTRATADA** informa a **Conta** _____, por ela mantida na **Agência nº** _____ do **Banco** _____, onde deverá ser depositado o valor ora pactuado, obrigando-se a comunicar, por escrito, eventual alteração da conta, agência e banco, sendo certo que a conta deverá ser sempre da titularidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Vigésimo. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Vigésimo Primeiro. A administração local será medida proporcionalmente de acordo com os serviços executados;

Parágrafo Vigésimo Segundo. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Parágrafo Vigésimo Terceiro. A **CONTRATANTE** poderá reter na ordem de pagamento:

I – os valores relativos às multas aplicadas em caso de inexecução total ou parcial do objeto do contrato ou edital.

II – o equivalente aos objetos não entregues ou recusados por inobservância das exigências constantes neste instrumento, ou ainda os serviços recusados em discordância com o quanto pactuado.

III – o montante referente a eventuais perdas e danos decorrentes da inexecução parcial ou total do contrato.



Seleção Pública(Presencial) nº 0000/2017– contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a reforma do Pavilhão Administrativo 03 para instalação do Laboratório de Produção Audiovisual da Educação a Distância da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador – Bahia).

IV – as obrigações tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, quando for o caso.

Parágrafo Vigésimo Quarto. O recurso para pagamento das despesas decorrentes deste contrato é oriundo do **PROJETO ref. FAPEX nº. 170038**, tendo o Prof. Marcia Tereza Rebouças Rangel como Coordenador do Projeto.

Parágrafo Vigésimo Quinto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA OITAVA– DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

Comete infração a contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

Parágrafo Primeiro. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

I – Multa de:

☒ Avenida Manoel Dias da Silva, 1784, Ed. Comercial Pituba Trade - Pituba - Salvador – Bahia
CEP: 41.830-001 ☎ (0**71) 3183-8400 / Fax: (0**71) 3183-8234
CNPJ: 14.645.162/0001-91 – Inscrição Estadual: 70.416.735-EP

- a) De 0,1% (um décimo por cento) do valor da obra por dia que ultrapasse o prazo determinado para o seu início ou não apresentação do layout do canteiro de obras para aprovação da Fiscalização;
- b) De 0,2% (dois décimos por cento) do valor da obra por dia que exceda o seu prazo de execução;
- c) De 1,0% (um por cento) do valor de cada etapa prevista do cronograma da obra, em atraso, por dia de excesso que venha a ocorrer em cada uma delas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, contratual, com exclusão da última, calculada mediante o emprego da fórmula: $M = V \times 0,01 \times N$. Onde: M = valor da multa; V = valor da etapa; N = número de dias de atraso na conclusão da etapa.
- d) De 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia que descumpra itens do Edital e seus anexos, sujeitos a multa, até o máximo de 2% (dois por cento). (ex. ausência do responsável técnico na obra, disposição inadequada de resíduos da construção civil, etc)

Parágrafo Segundo. A aplicação da multa moratória não impede que a FAPEX rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

I – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

II – Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

III – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com toda a Administração Pública e com a FAPEX pelo prazo de até (02) dois anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e com a FAPEX enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

Parágrafo Quarto. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Parágrafo Quinto. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela FAPEX, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a as penalidades acima estabelecidas.

Parágrafo Sexto. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

Parágrafo Sétimo. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- I – Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- II – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III – Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Oitavo. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Nono. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da FAPEX, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Décimo Primeiro. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Décimo Segundo. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Décimo Terceiro. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de **4% (quatro por cento)** do valor total do contrato, a ser comprovada na data de celebração do instrumento, sob pena das sanções cabíveis.

I – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 2% (dois por cento).

II – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a FAPEX a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

Parágrafo Primeiro. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

I – Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

II – Seguro-garantia; ou

III – Fiança bancária.

Parágrafo Segundo. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

Parágrafo Terceiro. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

Parágrafo Quarto. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

Parágrafo Quinto. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

Parágrafo Sétimo. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Oitavo. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I – Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- II – Prejuízos diretos causados à FAPEX e à UFBA decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III – Multas moratórias e punitivas aplicadas pela FAPEX à contratada; e
- IV – Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

Parágrafo Nono. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada e renovada nas mesmas condições, ressalvando-se o direito da contratada de apresentar garantias proporcionais ao saldo do contrato.

Parágrafo Décimo. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada, sendo que o valor final da garantia a ser assegurado será proporcional ao saldo do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro. Sem prejuízo das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação a complementação da garantia no prazo fixado, a contratante fica autorizada a promover retenções no pagamento, até o limite de 30% das faturas devidas, para fins de atingir o valor total da garantia (proporcional ao saldo do contrato).

I – As parcelas retidas serão depositadas junto à Caixa Econômica Federal, em conta vinculada, com correção monetária em favor da Contratante.

Parágrafo Décimo Segundo. A contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Parágrafo Décimo Terceiro. Será considerada extinta a garantia:

I – Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II – No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a FAPEX não comunique a ocorrência de sinistros – havendo sinistro o prazo será ampliando, nos termos da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Em caso de infração de suas cláusulas e condições, este contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, respondendo a parte infratora pelos danos que causar.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATANTE poderá ainda rescindir unilateralmente o contrato nas seguintes hipóteses de:

I – Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega do objeto contratado, nos prazos estipulados;

- IV – Atraso injustificado na entrega do objeto contratado;
- V – Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, ou demais hipóteses não admitidas no edital e no contrato;
- VI – Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII – cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- IX – Decretação de insolvência;
- X – Caso deixe de prestar garantia nos termos estabelecidos no contrato;
- X – Razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da CONTRATANTE;
- XI – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA, na hipótese da rescisão com base nos itens I a X do parágrafo anterior, não caberá à CONTRATADA direito a qualquer contraprestação pecuniária.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de rescisão fundamentada nos itens XI e XII a CONTRATADA terá direito à contraprestação pecuniária proporcional referente aos serviços prestados até o momento do distrato.

Parágrafo Quarto. O contrato poderá ser rescindido a pedido do CONTRATADO, e mediante anuência expressa e justificada da CONTRATANTE, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir o acordo celebrado por ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou ainda nas hipóteses em que o preço praticado se tornar comprovadamente inexequível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MEDIDA ACAUTELADORA

Consoante o artigo 45 da Lei nº. 9.784, de 1999, a FAPEX, na condição de administradora de recurso público, poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá efeito a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pela FAPEX.

Parágrafo Primeiro. O prazo previsto para a execução dos serviços é de 90 (noventa) dias corridos a contar da entrega da ordem de execução do serviço ou documento equivalente, podendo tal prazo ser prorrogado nos termos do art. 28 do Decreto 8.241/14.

Parágrafo Segundo. A vigência do contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo tal prazo ser prorrogado nos termos do art. 28 do Decreto 8.241/14.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos relativos a esta contratação serão resolvidos observando-se as disposições do Decreto nº 8.241/14, da Lei Federal nº 8.958/84, os princípios impessoalidade, moralidade, probidade, transparência, eficiência, competitividade, da busca permanente de qualidade durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, podendo ainda, caso entenda necessário, solicitar parecer jurídico ou técnico para substanciar as decisões.

Parágrafo Primeiro. As partes elegem o foro da Comarca de Salvador/BA como único competente para dirimir as questões que porventura surjam no decorrer da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Salvador, XX de fevereiro de 2018.

Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão - FAPEX

Antônio Fernando de Souza Queiroz

Diretor Executivo



Seleção Pública(Presencial) nº 0000/2017– contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a reforma do Pavilhão Administrativo 03 para instalação do Laboratório de Produção Audiovisual da Educação a Distância da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador – Bahia).

Ciente:

Coordenador (a) do Projeto

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF n.º:

Nome:

CPF n.º: